Boletim do Exército

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

Nº 38/2024

Brasília-DF, 20 de setembro de 2024.

BOLETIM DO EXÉRCITO
Nº 38/2024
Brasília-DF, 20 de setembro de 2024

ÍNDICE

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 12.167, DE 6 DE SETEMBRO DE 2024
Autoriza o emprego das Forças Armadas para a garantia da votação e da apuração das eleições de 2024.....9

DECRETO Nº 12.173, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024
Dispõe sobre o Comitê Nacional de Manejo Integrado do Fogo e sobre o Centro Integrado Multiagência de Coordenação Operacional Federal.....9

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA GM-MD Nº 3.693, DE 2 DE AGOSTO DE 2024
Estabelece procedimentos administrativos para o credenciamento, descredenciamento e avaliação de empresas de defesa e empresas estratégicas de defesa, e para a classificação e desclassificação de produtos de defesa e produtos estratégicos de defesa.....10

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA – C Ex Nº 2.323, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024
Altera a denominação do 1º Batalhão de Engenharia de Combate (Escola) para 1º Batalhão de Engenharia de Combate.....10

PORTARIA – C Ex Nº 2.324, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024
Aprova a Diretriz para as Atividades do Exército Brasileiro na Área Internacional – DAEBAI (EB10-D-01.006), 4ª Edição.....11

DESPACHO DECISÓRIO – C Ex Nº 1.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024
Autorização para pagamento antecipado à empresa VIBRA ENERGIA S.A.....11

DESPACHO DECISÓRIO – C Ex Nº 1.081, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024
Autorização para pagamento antecipado à empresa VIBRA ENERGIA S.A.....13

DESPACHO DECISÓRIO – C Ex Nº 1.082, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024
Autorização para pagamento antecipado à empresa VIBRA ENERGIA S.A.....14

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA – 1ª SCh/EME/C Ex Nº 1.370, DE 15 DE AGOSTO DE 2024 (*) Republicação
Atribui número de código para a 17ª Companhia de Comunicações.....16

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.392, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024
Cria e estabelece as condições de funcionamento do Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais (CHQAO).....16

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.393, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024
Cria e estabelece as condições de funcionamento do Estágio Geral de Administração de Depósito para sargentos.....19

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.394, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024
Constituir o grupo de trabalho para estudar as condições de inclusão na reserva de 2ª classe dos egressos dos órgãos de formação de oficiais da reserva.....20

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.395, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024
Revoga a Portaria nº 237 – EME, de 27 de setembro de 2007, que aprova a Diretriz para a Implantação do Projeto de Gestão de Processos, a Portaria nº 059 – EME, de 23 de março de 2015, que aprova a Diretriz para a Implantação do Escritório de Processos Organizacionais do Exército, e a Portaria nº 154 – EME, de 15 de junho de 2015, que aprova a Cadeia de Valor Agregado do Exército Brasileiro.....22

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.396, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024
Aprova a Diretriz de Implantação do Projeto Sede do Arquivo Histórico do Exército/Museu Militar Conde de Linhares.....22

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.397, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024
Institui grupo de trabalho, no âmbito do Estado-Maior do Exército, para a reestruturação do Sistema de Defesa Cibernética do Exército (SDCiberEx).....23

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.398, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024
Revoga a Portaria – EME/C Ex nº 1.132, de 22 de agosto de 2023, que altera os Requisitos Operacionais (RO) dos Paraquedas de Salto Livre (EB20-RO-04.068), 1ª Edição, 2022, aprovadas pela Portaria – EME/C Ex nº 672, de 21 de março de 2022.....26

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.399, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024
Revoga a Portaria – EME/C Ex nº 1.131, de 22 de agosto de 2023, que altera os Requisitos Técnicos, Logísticos e Industriais (RTLI) dos Paraquedas de Salto livre (EB20-RTLI-04.082), 1ª Edição, 2022, aprovados pela Portaria – EME/C Ex nº 673, de 21 de março de 2022.....27

PORTARIA – 1ª SCh/EME/C Ex Nº 1.400, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024
Atribui número de código para o Tiro de Guerra nº 09-004.....27

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.401, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024
Aprova a Diretriz de Iniciação do Projeto de Desenvolvimento do Sistema Integrado de Orçamento e Planejamento Estratégico do Exército (SIOPLEEx).....27

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.402, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024
Aprova a Diretriz de Implantação do Projeto de Desenvolvimento do Sistema Integrado de Orçamento e Planejamento Estratégico do Exército (SIOPLEEx).....28

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 597, DE 2 DE AGOSTO DE 2024
Aprova a retificação da data de aniversário da Base Administrativa do Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército (Ba Adm/CCOMGEX), sediada em Brasília-DF.....28

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 602, DE 19 DE AGOSTO DE 2024
Concede Denominação Histórica à Turma Concludente do Curso de Engenheiros Militares do ano de 2028, do Instituto Militar de Engenharia (IME), sediado no Rio de Janeiro-RJ.....29

COMANDO LOGÍSTICO

PORTARIA – COLOG/C Ex Nº 237, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024
Aprova a Diretriz Logística para o Apoio aos Militares do Exército Brasileiro Empregados em Missões de Paz de Caráter Individual e aos Destacamentos de Segurança de Representações Diplomáticas do Brasil no Exterior (EB40-D-10.005).....29

PORTARIA – COLOG/C Ex Nº 238, DE 6 DE SETEMBRO DE 2024
Subdelega competência ao Chefe do Centro de Obtenções do Exército para a prática de atos administrativos.....30

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

PORTARIA – COTER/C Ex Nº 435, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024
Aprova a modificação parcial no Manual de Campanha MC 4.0 Logística Militar Terrestre, 2ª Edição, 2022, e dá outras providências.....30

PORTARIA – COTER/C Ex Nº 436, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024
Aprova a modificação parcial no Manual de Campanha MC 4.2 Emprego da Logística, 1ª Edição, 2019, e dá outras providências.....34

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA – DCT/C Ex Nº 038-A3, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024
Homologa o Relatório de Teste e Avaliação nº 55/24 do Explosivo Plástico Moldável PLASTEX M-BR, da IMBEL-FPV.....35

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA SEORI/SG-MD Nº 4.241, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024
Dispensa de ficar à disposição da Administração Central do Ministério da Defesa.....36

PORTARIA EMCFA-MD Nº 4.268, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024
Concessão da Medalha Mérito Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas à oficial-general.. .36

PORTARIA EMCFA-MD Nº 4.305, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024
Torna sem efeito a publicação.....36

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA – C Ex Nº 116, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024
Designação de Instrutor na Escola de Armas e Serviços do Comando Superior de Educação do Exército da Guatemala (COSEDE).....37

PORTARIA – C Ex Nº 816, DE 12 DE JUNHO DE 2024
Apostilamento.....37

PORTARIA – C Ex Nº 1.059, DE 18 DE JULHO DE 2024
Apostilamento.....37

PORTARIA – C Ex Nº 1.236, DE 20 DE AGOSTO DE 2024
Apostilamento.....38

PORTARIA – C Ex Nº 1.252, DE 27 DE AGOSTO DE 2024
Designação de militar.....38

PORTARIA – C Ex Nº 1.253, DE 27 DE AGOSTO DE 2024
Nomeação de militar.....38

PORTARIA – C Ex Nº 1.259, DE 28 DE AGOSTO DE 2024
Revogação de nomeação.....38

PORTARIA – C Ex Nº 1.260, DE 28 DE AGOSTO DE 2024
Exoneração e nomeação de militares.....39

PORTARIA – C Ex Nº 1.275, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024
Designação para viagem de serviço ao exterior.....39

PORTARIA – C Ex Nº 1.276, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024
Designação para viagem de serviço ao exterior.....40

PORTARIA – C Ex Nº 1.277, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024
Homologação de viagem ao exterior.....40

PORTARIA – C Ex Nº 1.279, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024
Designação para viagem de serviço ao exterior.....41
PORTARIA – C Ex Nº 1.284, DE 3 DE SETEMBRO DE 2024
Designação de militar.....41
PORTARIA – C Ex Nº 1.285, DE 3 DE SETEMBRO DE 2024
Designação de militar.....41
PORTARIA – C Ex Nº 1.286, DE 3 DE SETEMBRO DE 2024
Designação de militar.....42
PORTARIA – C Ex Nº 1.287, DE 3 DE AGOSTO DE 2024
Designação de militar.....42
PORTARIA – C Ex Nº 1.288, DE 3 DE SETEMBRO DE 2024
Designação de militar.....42
PORTARIA – C Ex Nº 1.295, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024
Designação para viagem de serviço ao exterior.....43
PORTARIA – C Ex Nº 1.296, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024
Designação para viagem de serviço ao exterior.....43
PORTARIA – C Ex Nº 1.297, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024
Designação para viagem de serviço ao exterior.....44
PORTARIA – C Ex Nº 1.298, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024
Designação de militar.....44
PORTARIA – C Ex Nº 1.301, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024
Nomeação de militar.....45
PORTARIA – C Ex Nº 1.302, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024
Exoneração e nomeação de Assessor de Apoio para Assuntos Jurídicos da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW).....45
PORTARIA – C Ex Nº 1.306, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023
Revogação de designação.....45
PORTARIA – C Ex Nº 1.307, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024
Exoneração e nomeação de Adido de Defesa, Naval e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil no Estado de Israel.....46
PORTARIA – C Ex Nº 1.308, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024
Designação de militar.....46
PORTARIA – C Ex Nº 1.309, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024
Designação de militar.....47
PORTARIA – C Ex Nº 1.310, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024
Nomeação de militar.....47
PORTARIA – C Ex Nº 1.311, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024
Revogação de nomeação.....47
PORTARIA – C Ex Nº 1.312, DE 6 DE SETEMBRO DE 2024
Designação para viagem de serviço ao exterior.....48
PORTARIA – C Ex Nº 1.313, DE 6 DE SETEMBRO DE 2024
Designação para curso no exterior.....48
PORTARIA – C Ex Nº 1.314, DE 6 DE SETEMBRO DE 2024
Exoneração e Nomeação de Prestador de Tarefa por Tempo Certo.....48
PORTARIA – C Ex Nº 1.315, DE 6 DE SETEMBRO DE 2024
Nomeação de Prestador de Tarefa por Tempo Certo.....49
PORTARIA – C Ex Nº 1.316, DE 6 DE SETEMBRO DE 2024
Autorização para afastamento do País de Servidor Civil.....49

PORTARIA – C Ex Nº 1.320, DE 6 DE SETEMBRO DE 2024
Designação para viagem de serviço ao exterior.....50
PORTARIA – C Ex Nº 1.321, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024
Tornar sem efeito a designação para curso no Brasil.....50
PORTARIA – C Ex Nº 1.322, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024
Designação para o Curso de Altos Estudos em Defesa (CAED).....51
PORTARIA – C Ex Nº 1.323, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024
Designação para viagem de serviço ao exterior.....51
PORTARIA – C Ex Nº 1.324, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024
Designação para viagem de serviço ao exterior.....51
PORTARIA – C Ex Nº 1.325, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024
Exoneração e nomeação de Chefe da Seção de Tecnologia da Informação e Comunicações da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW).....52
PORTARIA – C Ex Nº 1.326, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024
Designação para viagem de serviço ao exterior.....52
PORTARIA – C Ex Nº 1.327, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024
Designação para curso no exterior.....53
PORTARIA – C Ex Nº 1.328, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024
Designação para curso no exterior.....53
PORTARIA – C Ex Nº 1.329, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024
Designação para curso no exterior.....54
PORTARIA – C Ex Nº 1.336, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024
Designação de militar.....54
PORTARIA – C Ex Nº 1.337, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024
Exoneração de Prestador de Tarefa por Tempo Certo.....55
PORTARIA – C Ex Nº 1.338, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024
Exoneração e nomeação de Presidente do Conselho de Administração da Fundação Habitacional do Exército.....55
PORTARIA – C Ex Nº 1.339, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024
Exoneração e nomeação de membro do Conselho de Administração da Fundação Habitacional do Exército.....55
PORTARIA – C Ex Nº 1.342, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024
Designação para curso no exterior.....56
PORTARIA – C Ex Nº 2.313, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024
Concessão de Medalha Mérito Aeroterrestre com Passador de Bronze.....56

DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR

PORTARIA – DSM/DGP/C Ex Nº 008, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024
Demissão do Exército Brasileiro, a pedido, com indenização à União Federal.....57
PORTARIA – DSM/DGP/C Ex Nº 009, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024
Demissão do Exército Brasileiro, a pedido, com indenização à União Federal.....57
PORTARIA – DSM/DGP/C Ex Nº 010, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024
Demissão do Exército Brasileiro, a pedido, com indenização à União Federal.....57
PORTARIA – DSM/DGP/C Ex Nº 011, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024
Demissão do Exército Brasileiro, a pedido, com indenização à União Federal.....58
PORTARIA – DSM/DGP/C Ex Nº 012, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024
Demissão do Exército Brasileiro, a pedido, sem indenização à União Federal.....58

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 313, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024
Concessão de Medalha Mérito Aeroterrestre com Passador de Bronze.....58
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 314, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024
Concessão de Medalha Mérito Aeroterrestre com Passador de Bronze.....59
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 315, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024
Concessão de Medalha Mérito Aeroterrestre com Passador de Bronze.....59
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 316, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024
Concessão de Medalha Mérito Aeroterrestre com Passador de Bronze.....60
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 319, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....60
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 320, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....61
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 321, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....62
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 322, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024
Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.....63
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 323, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024
Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.....64
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 324, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024
Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.....64
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 326, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....65
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 327, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.....66
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 328, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.....67

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 12.167, DE 6 DE SETEMBRO DE 2024

Autoriza o emprego das Forças Armadas para a garantia da votação e da apuração das eleições de 2024.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, *caput*, incisos IV e XIII, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e no art. 23, *caput*, inciso XIV, da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 – Código Eleitoral, decreta:

Art. 1º Fica autorizado o emprego das Forças Armadas para a garantia da votação e da apuração das eleições de 2024.

Art. 2º As localidades e o período de emprego das Forças Armadas serão definidos conforme os termos de requisição do Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Decreto publicado no DOU nº 174, de 9 SET 24 – Seção 1)

DECRETO Nº 12.173, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o Comitê Nacional de Manejo Integrado do Fogo e sobre o Centro Integrado Multiagência de Coordenação Operacional Federal.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, *caput*, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 6º, no art. 26 e no art. 27 da Lei nº 14.944, de 31 de julho de 2024, decreta:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o Comitê Nacional de Manejo Integrado do Fogo, órgão consultivo e deliberativo da Política Nacional de Manejo Integrado do Fogo e sobre o Centro Integrado Multiagência de Coordenação Operacional Federal – Ciman Federal, órgão de caráter operacional, vinculado ao Comitê Nacional de Manejo Integrado do Fogo, com a função de monitorar e articular as ações de controle e de combate aos incêndios florestais.

NOTA: Decreto publicado na íntegra no DOU nº 176, de 11 SET 24 – Seção 1, e disponível no Portal da Imprensa Nacional, na internet https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-12.173-de-10-de-setembro-de-2024-583720183.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA GM-MD Nº 3.693, DE 2 DE AGOSTO DE 2024

Estabelece procedimentos administrativos para o credenciamento, descredenciamento e avaliação de empresas de defesa e empresas estratégicas de defesa, e para a classificação e desclassificação de produtos de defesa e produtos estratégicos de defesa.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 2º, 2º-A e 2-B da Lei nº 12.598, de 21 de março de 2012, nos arts. 2º, 2º-A, 4º,5º, 6º, 7º, 8º, 11 e 19 do Decreto nº 7.970, de 28 de março de 2013, e considerando o que consta nos processos administrativos nº 60314.000122/2023-99 e nº60314.000253/2018-17, resolve:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre os procedimentos administrativos para o credenciamento, descredenciamento e avaliação de empresas de defesa e empresas estratégicas de defesa, e para a classificação e desclassificação de produtos de defesa e produtos estratégicos de defesa.

NOTA: Portaria publicada na íntegra no DOU nº 177, de 12 SET 24 – Seção 1, e disponível no Portal da Imprensa Nacional, na internet https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gm-md-n-3.693-de-2-de-agosto-de-2024-583972675.

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA – C Ex Nº 2.323, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

Altera a denominação do 1º Batalhão de Engenharia de Combate (Escola) para 1º Batalhão de Engenharia de Combate.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o art. 20, inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o que consta nos autos 64535.096362/2024-18, resolve:

Art. 1º Fica alterada a denominação do 1º Batalhão de Engenharia de Combate (Escola), com sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ, para 1º Batalhão de Engenharia de Combate (1º BE Cmb).

Parágrafo único. O 1º BE Cmb permanece com a denominação histórica "BATALHÃO VILLAGRAN CABRITA".

Art. 2º Fica determinado que o Estado-Maior do Exército, o Órgão de Direção Operacional, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Leste adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

Art. 3º Fica revogada a Portaria – C Ex nº 431, de 4 de junho de 2013.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA – C Ex Nº 2.324, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

Aprova a Diretriz para as Atividades do Exército Brasileiro na Área Internacional – DAEBAI (EB10-D-01.006), 4ª Edição.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, bem como o disposto no art. 20, inciso XIV, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o que consta nos autos 64535.092963/2024-51, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Diretriz para as Atividades do Exército Brasileiro na Área Internacional – DAEBAI (EB10-D-01.006), 4ª Edição, que com esta baixa.

Art. 2º Fica revogada a Portaria – C Ex nº 653, de 6 de julho de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOTA: a Diretriz para as Atividades do Exército Brasileiro na Área Internacional – DAEBAI (EB10-D-01.006), 4ª Edição, encontra-se disponível no Portal da Secretaria-Geral do Exército, na intranet, pelo endereço intranet.sgex.eb.mil.br e na internet http://www.sgex.eb.mil.br/.

DESPACHO DECISÓRIO – C Ex Nº 1.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

PROCESSO: EB 65492.013153/2023-72
ASSUNTO: autorização para pagamento antecipado à empresa VIBRA ENERGIA S.A.
COMANDO LOGÍSTICO

1. Processo originário do Comando Logístico (COLOG), que solicita autorização para pagamento antecipado à empresa VIBRA ENERGIA S.A.

2. Considerando:

a. o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e tendo em vista o previsto no art. 87, parágrafo único, das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995;

b. que a Chefia de Suprimento (Ch Sup) desenvolve atividades de distribuição de combustíveis em todo o território nacional, exigindo pontos de abastecimento para as organizações militares (OM) do Exército Brasileiro (EB) nos mais diversos locais do País;

c. que o EB não possui capacidade de tancagem para estocar todo o combustível necessário ao cumprimento de suas missões institucionais, permanecendo o fornecedor como fiel depositário;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

d. que o volume total do combustível é adquirido e fornecido, anualmente, pela contratada, às OM do EB, com base nas suas necessidades momentâneas, de acordo com cláusula contratual e de maneira parcelada, conforme solicitação da Ch Sup;

e. que a entrega do combustível é somente concretizada quando o respectivo volume é depositado nos tanques das OM, proporcionando sensível economia de recursos advindos dos custos logísticos de armazenagem, de transporte e de distribuição;

f. que os órgãos coordenadores (OC), os postos de abastecimento e o fornecedor centralizado de combustível compõem uma grande rede logística de armazenagem e de distribuição de combustível englobando todo o território nacional e que, portanto, a locação do combustível de um mesmo fornecedor permite que uma determinada unidade do Exército, atuando em qualquer região, receba a sua necessidade de combustível por meio dos postos de abastecimento localizados na específica área de atuação;

g. que o combustível circula virtualmente na supracitada rede logística, de maneira que fisicamente o que transita são os meios orgânicos do Exército, sendo que, dessa forma, o combustível se encontra preposicionado em todo o território nacional e a movimentação virtual dos créditos alocados no OC permite ao gestor logístico do Exército abater o crédito de uma OM do seu respectivo OC de vinculação e disponibilizá-lo na sua área de atuação;

h. que há dotação orçamentária compatível com o pagamento antecipado, conforme a Nota de Crédito nº 2023NC422825, de 1º de novembro de 2023, do Centro de Obtenções do Exército (COEx);

i. que a Consultoria Jurídica-Adjunta ao Comando do Exército (CONJUR-EB) emitiu o Parecer Referencial nº 00027/2023/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 7 de dezembro de 2023, sendo favorável ao prosseguimento do processo administrativo, desde que observadas as recomendações do referido parecer;

j. que o Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do COEx certificou, em 4 de setembro de 2024, que as recomendações sugeridas pela CONJUR-EB foram atendidas, conforme Declaração de Conformidade do Processo com o Parecer Referencial nº 00027/2023/CONJUR-EB/CGU/AGU;

k. que a Secretaria de Economia e Finanças, por meio do DIEx nº 565-APG 2/APG Sub Ch/APG Ch, de 11 de setembro de 2024, se manifestou acerca do pagamento antecipado em tela, informando que há limite de pagamento suficiente para o pagamento antecipado pretendido; e

l. que a autorização para o pagamento antecipado não exime, inequivocamente, o COLOG e o COEx das responsabilidades e das ações saneadoras e de controle e gestão do processo administrativo, bem como para a efetiva liquidação do processo aquisitório, dou o seguinte

DESPACHO

1) **AUTORIZO**, em caráter excepcional, o pagamento antecipado no valor de R$ 5.599.999,19 (cinco milhões quinhentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e dezenove centavos) à empresa VIBRA ENERGIA S.A., referente à aquisição de 915.212 l (novecentos e quinze mil duzentos e doze litros) de óleo diesel B S10, a ser realizado pelo COEx, por meio do Contrato nº 112/2023-COEx/Ch Sup.

2) A presente autorização está restrita à análise da viabilidade de pagamento antecipado, não abrangendo os atos administrativos relativos às fases interna e externa do processo licitatório, cabendo às instâncias competentes o acompanhamento e a fiscalização dos atos decorrentes.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

3) Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército.

4) Restitua-se o processo ao COLOG para as providências decorrentes.

DESPACHO DECISÓRIO – C Ex Nº 1.081, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

PROCESSO: EB 65492.003559/2024-28
ASSUNTO: autorização para pagamento antecipado à empresa VIBRA ENERGIA S.A.
COMANDO LOGÍSTICO

1. Processo originário do Comando Logístico (COLOG), que solicita autorização para pagamento antecipado à empresa VIBRA ENERGIA S.A.

2. Considerando:

a. o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e tendo em vista o previsto no art. 87, parágrafo único, das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995;

b. que a Chefia de Suprimento (Ch Sup) desenvolve atividades de distribuição de combustíveis em todo o território nacional, exigindo pontos de abastecimento para as organizações militares (OM) do Exército Brasileiro (EB) nos mais diversos locais do País;

c. que o EB não possui capacidade de tancagem para estocar todo o combustível necessário ao cumprimento de suas missões institucionais, permanecendo o fornecedor como fiel depositário;

d. que o volume total do combustível é adquirido e fornecido, anualmente, pela contratada, às OM do EB, com base nas suas necessidades momentâneas, de acordo com cláusula contratual e de maneira parcelada, conforme solicitação da Ch Sup;

e. que a entrega do combustível é somente concretizada quando o respectivo volume é depositado nos tanques das OM, proporcionando sensível economia de recursos advindos dos custos logísticos de armazenagem, de transporte e de distribuição;

f. que os órgãos coordenadores (OC), os postos de abastecimento e o fornecedor centralizado de combustível compõem uma grande rede logística de armazenagem e de distribuição de combustível englobando todo o território nacional e que, portanto, a locação do combustível de um mesmo fornecedor permite que uma determinada unidade do Exército, atuando em qualquer região, receba a sua necessidade de combustível por meio dos postos de abastecimento localizados na específica área de atuação;

g. que o combustível circula virtualmente na supracitada rede logística, de maneira que fisicamente o que transita são os meios orgânicos do Exército, sendo que, dessa forma, o combustível se encontra preposicionado em todo o território nacional e a movimentação virtual dos créditos alocados no OC permite ao gestor logístico do Exército abater o crédito de uma OM do seu respectivo OC de vinculação e disponibilizá-lo na sua área de atuação;

h. que há dotação orçamentária compatível com o pagamento antecipado, conforme as seguintes Notas de Crédito: nº 2024NC414184, de 2 de julho de 2024; nº 2024NC414185, de 2 de julho de 2024; nº 2024NC414186, de 2 de julho de 2024; nº 2024NC414187, de 2 de julho de 2024; nº

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

2024NC414531, de 3 de julho de 2024; nº 2024NC414532, de 3 de julho de 2024; nº 2024NC415617, de 17 de julho de 2024; nº 2024NC415759, de 18 de julho de 2024; nº 2024NC415760, de 18 de julho de 2024; nº 2024NC416051, de 19 de julho de 2024; nº 2024NC416052, de 19 de julho de 2024; nº 2024NC416056, de 19 de julho de 2024; nº 2024NC417266, de 9 de agosto de 2024; nº 2024NC417267, de 9 de agosto de 2024; nº 2024NC417268, de 9 de agosto de 2024; nº 2024NC417269, de 9 de agosto de 2024; nº 2024NC417271, de 9 de agosto de 2024; nº 2024NC417369, de 12 de agosto de 2024; nº 2024NC417560, de 14 de agosto de 2024; e nº 2024NC417561, de 14 de agosto de 2024; todas do Centro de Obtenções do Exército (COEx);

i. que a Consultoria Jurídica-Adjunta ao Comando do Exército (CONJUR-EB) emitiu o Parecer Referencial nº 00027/2023/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 7 de dezembro de 2023, sendo favorável ao prosseguimento do processo administrativo, desde que observadas as recomendações do referido parecer;

j. que o Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do COEx certificou, em 4 de setembro de 2024, que as recomendações sugeridas pela CONJUR-EB foram atendidas, conforme Declaração de Conformidade do Processo com o Parecer Referencial nº 00027/2023/CONJUR-EB/CGU/AGU;

k. que a Secretaria de Economia e Finanças, por meio do DIEx nº 567-APG 2/APG Sub Ch/APG Ch, de 11 de setembro de 2024, se manifestou acerca do pagamento antecipado em tela, informando que há limite de pagamento suficiente para o pagamento antecipado pretendido; e

l. que a autorização para o pagamento antecipado não exime, inequivocamente, o COLOG e o COEx das responsabilidades e das ações saneadoras e de controle e gestão do processo administrativo, bem como para a efetiva liquidação do processo aquisitório, dou o seguinte

DESPACHO

1) **AUTORIZO**, em caráter excepcional, o pagamento antecipado no valor de R$ 5.107.554,19 (cinco milhões cento e sete mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e dezenove centavos) à empresa VIBRA ENERGIA S.A., referente à aquisição de 73.069 l (setenta e três mil e sessenta e nove litros) de gasolina "C" e de 806.212 l (oitocentos e seis mil duzentos e doze litros) de óleo diesel B S10, a ser realizado pelo COEx, por meio do Contrato nº 030/2024-COEx/Ch Sup.

2) A presente autorização está restrita à análise da viabilidade de pagamento antecipado, não abrangendo os atos administrativos relativos às fases interna e externa do processo licitatório, cabendo às instâncias competentes o acompanhamento e a fiscalização dos atos decorrentes.

3) Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército.

4) Restitua-se o processo ao COLOG para as providências decorrentes.

DESPACHO DECISÓRIO – C Ex Nº 1.082, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

PROCESSO: EB 65492.013094/2023-32
ASSUNTO: autorização para pagamento antecipado à empresa VIBRA ENERGIA S.A.
COMANDO LOGÍSTICO

1. Processo originário do Comando Logístico (COLOG), que solicita autorização para pagamento antecipado à empresa VIBRA ENERGIA S.A.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

2. Considerando:

a. o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e tendo em vista o previsto no art. 87, parágrafo único, das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995;

b. que a Chefia de Suprimento (Ch Sup) desenvolve atividades de distribuição de combustíveis em todo o território nacional, exigindo pontos de abastecimento para as organizações militares (OM) do Exército Brasileiro (EB) nos mais diversos locais do País;

c. que o EB não possui capacidade de tancagem para estocar todo o combustível necessário ao cumprimento de suas missões institucionais, permanecendo o fornecedor como fiel depositário;

d. que o volume total do combustível é adquirido e fornecido, anualmente, pela contratada, às OM do EB, com base nas suas necessidades momentâneas, de acordo com cláusula contratual e de maneira parcelada, conforme solicitação da Ch Sup;

e. que a entrega do combustível é somente concretizada quando o respectivo volume é depositado nos tanques das OM, proporcionando sensível economia de recursos advindos dos custos logísticos de armazenagem, de transporte e de distribuição;

f. que os órgãos coordenadores (OC), os postos de abastecimento e o fornecedor centralizado de combustível compõem uma grande rede logística de armazenagem e de distribuição de combustível englobando todo o território nacional e que, portanto, a locação do combustível de um mesmo fornecedor permite que uma determinada unidade do Exército, atuando em qualquer região, receba a sua necessidade de combustível por meio dos postos de abastecimento localizados na específica área de atuação;

g. que o combustível circula virtualmente na supracitada rede logística, de maneira que fisicamente o que transita são os meios orgânicos do Exército, sendo que, dessa forma, o combustível se encontra preposicionado em todo o território nacional e a movimentação virtual dos créditos alocados no OC permite ao gestor logístico do Exército abater o crédito de uma OM do seu respectivo OC de vinculação e disponibilizá-lo na sua área de atuação;

h. que há dotação orçamentária compatível com o pagamento antecipado, conforme as seguintes Notas de Crédito: nº 2023NC422376, de 27 de outubro de 2023; nº 2023NC422378, de 27 de outubro de 2023; nº 2023NC422379, de 27 de outubro de 2023; todas do Centro de Obtenções do Exército (COEx);

i. que a Consultoria Jurídica-Adjunta ao Comando do Exército (CONJUR-EB) emitiu o Parecer Referencial nº 00027/2023/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 7 de dezembro de 2023, sendo favorável ao prosseguimento do processo administrativo, desde que observadas as recomendações do referido parecer;

j. que o Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do COEx certificou, em 4 de setembro de 2024, que as recomendações sugeridas pela CONJUR-EB foram atendidas integralmente, conforme Declaração de Conformidade do Processo com o Parecer Referencial nº 00027/2023/CONJUR-EB/CGU/AGU;

k. que a Secretaria de Economia e Finanças, por meio do DIEx nº 566-APG 2/APG Sub Ch/APG Ch, de 11 de setembro de 2024, se manifestou acerca do pagamento antecipado em tela, informando que há limite de pagamento suficiente para o pagamento antecipado pretendido; e

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

l. que a autorização para o pagamento antecipado não exime, inequivocamente, o COLOG e o COEx das responsabilidades e das ações saneadoras e de controle e gestão do processo administrativo, bem como para a efetiva liquidação do processo aquisitório, dou o seguinte

DESPACHO

1) **AUTORIZO**, em caráter excepcional, o pagamento antecipado no valor de R$ 20.092.999,62 (vinte milhões noventa e dois mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos) à empresa VIBRA ENERGIA S.A., referente à aquisição de 1.040.233 l (um milhão quarenta mil duzentos e trinta e três litros) de gasolina "C" e de 2.354.866 l (dois milhões trezentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e sessenta e seis litros) de óleo diesel B S10, a ser realizado pelo COEx, por meio do Contrato nº 110/2023-COEx/Ch Sup.

2) A presente autorização está restrita à análise da viabilidade de pagamento antecipado, não abrangendo os atos administrativos relativos às fases interna e externa do processo licitatório, cabendo às instâncias competentes o acompanhamento e a fiscalização dos atos decorrentes.

3) Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército.

4) Restitua-se o processo ao COLOG para as providências decorrentes.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA – 1ª SCh/EME/C Ex Nº 1.370, DE 15 DE AGOSTO DE 2024 (*) Republicação

Atribui número de código para a 17ª Companhia de Comunicações.

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso I, alínea "f" da Portaria nº 037 – EME-Res, de 12 de junho de 2002, e, considerando o que consta nos autos 64535.103469/2024-20, resolve:

Art. 1º Atribuir o número de código 03204-5 para a 17ª Companhia de Comunicações (17ª Cia Com), com sede na cidade de Natal-RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de outubro de 2024.

NOTA: Republicado por ter saído com incorreção no Boletim do Exército nº 34, de 21 de agosto de 2024.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.392, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024

Cria e estabelece as condições de funcionamento do Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais (CHQAO).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999; art. 10, inciso I, e art. 38, inciso I do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999; e art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.780, de 21 de junho de 2022, e considerando o que consta nos autos 64535.055838/2022-07, resolve:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

Art. 1º Criar o Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais (CHQAO), que tem o objetivo qualificar os concludentes para ocupação de cargos e desempenho de funções previstas para o Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO), inerentes ao assessoramento nas áreas de administração, de pessoal e de logística das organizações militares (OM) do Exército Brasileiro.

Art. 2º Estabelecer as seguintes condições de funcionamento do CHQAO:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau Médio, o segundo ciclo e a modalidade de Especialização;

II - tenha o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx) como Órgão Gestor (OG);

III - tenha seu funcionamento regulado pelo DECEx;

IV - tenha a orientação técnico-pedagógica a cargo do DECEx;

V - tenha o processo de seleção dos candidatos estabelecido pelo Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e conduzido em conformidade com as normas elaboradas pelo DECEx;

VI - tenha o processo de designação dos candidatos militares do Exército aprovados no processo seletivo conduzido pelo DGP, com base na lista de aprovados e classificados no processo seletivo;

VII - funcione no Escola de Instrução Especializada (ESIE);

VIII - tenha a periodicidade de 1 (um) curso por ano;

IX - tenha duração máxima de até 60 (sessenta) semanas, com carga horária total de 1.600 (mil e seiscentas) horas e seja realizado em dois anos letivos na OM onde o aluno esteja servindo, nas representações fora da Força e no exterior, nas condições a seguir:

a) primeiro ano letivo: com duração máxima de 36 (trinta e seis) semanas e carga horária de 1.200 (mil e duzentas) horas, divididas da seguinte maneira:

1. na modalidade de ensino à distância (EAD), com duração de 600 (seiscentas) horas; e

2. na modalidade de educação continuada, com aprendizagem no ambiente de trabalho, com duração de 600 (seiscentas) horas, concomitante com as atividades de EAD;

b) segundo ano letivo: estágio supervisionado com duração máxima de 24 (vinte e quatro) semanas e carga horária de 400 (quatrocentas) horas;

X - possibilite a matrícula de militares voluntários que atendam aos critérios de seleção, aprovados e classificados no processo seletivo, de acordo com o número de vagas a ser estabelecido anualmente pelo EME, ouvido o DECEx; e

XI - tenha como universo de seleção os subtenentes e primeiros-sargentos de qualquer qualificação militar de subtenentes e sargentos (QMS), exceto músico, aprovados e classificados em processo seletivo conduzido no pelo do DECEx.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

§ 1º As atividades de aprendizagem no ambiente de trabalho e o estágio supervisionado estarão a cargo dos respectivos comandantes, chefes e diretores das OM dos alunos.

§ 2º As atividades de aprendizagem no ambiente de trabalho e o estágio supervisionado dos militares das representações fora da Força ou no exterior estarão a cargo do militar mais antigo do Exército da respectiva representação.

§ 3º As turmas que poderão realizar o processo seletivo serão definidas anualmente pelo Estado-Maior do Exército (EME) em portaria específica.

Art. 3º Os concludentes do Curso ora regulamentado estarão habilitados a atuar como:

I - auxiliar do Estado-Maior Pessoal de oficial-general;

II - adjunto na gestão da Seção de Pessoal ou Ajudância Geral de uma OM;

III - assessor nas atividades relacionadas à administração das instituições de direito público e privado;

IV - assessor nas atividades relacionadas à administração pública;

V - chefe da Seção de Mobilização de Pessoal de um comando militar de área ou grande comando;

VI - adjunto na gestão do material e do patrimônio de uma OM;

VII - adjunto do Arquivo Geral de um comando militar de área ou grande comando;

VIII - chefe de Gabinete de Identificação Regional;

IX - assessor da Seção de Excelência no âmbito de um comando militar de área ou grande comando;

X - adjunto da Seção de Inativos e Pensionistas; e

XI - assessor nas atividades ligadas à gestão de tecnologia da informação.

Parágrafo único. A conclusão do curso está condicionada à aprovação do aluno em todas as disciplinas e à realização do estágio supervisionado com avaliação de "apto" em todas as suas etapas.

Art. 4º Determinar ao DGP e ao DECEx que adotem as medidas decorrentes no âmbito das suas respectivas competências.

Art. 5º Estabelecer que os alunos que concluírem o curso com aproveitamento receberão o respectivo certificado de conclusão.

Art. 6º O prazo mínimo para aplicação dos conhecimentos adquiridos no curso, após a conclusão deste, é o previsto na Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios no Âmbito do Sistema de Ensino do Exército, definida por portaria do Estado-Maior do Exército.

Art. 7º Revogar as seguintes Portarias:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

I - Portaria nº 171, de 27 de fevereiro de 1984; e

II - Portaria nº 70 – EME, de 21 de maio de 2012.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.393, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024

Cria e estabelece as condições de funcionamento do Estágio Geral de Administração de Depósito para sargentos.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999; art. 10, inciso I, e art. 38, inciso I do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999; combinados com o art. 5º, inciso II do Anexo I do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; o art. 4º, inciso VII do Regulamento do Estado-Maior do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.780, de 21 de junho de 2022, e considerando o que consta nos autos 64535.085180/2024-11, resolve:

Art. 1º Criar o Estágio Geral de Administração de Depósito para sargentos, que tem o objetivo de qualificar os concludentes para ocupar cargos e desempenhar funções de encarregado de depósito e auxiliar de almoxarifado.

Art. 2º Estabelecer as seguintes condições de funcionamento do Estágio Geral de Administração de Depósito para sargentos:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o primeiro e segundo ciclos e a modalidade de Estágio Geral;

II - tenha o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx) como Órgão Gestor;

III - tenha o seu funcionamento regulamentado pelo DECEx;

IV - tenha a orientação técnico-pedagógica a cargo do DECEx;

V - tenha o processo de seleção dos candidatos estabelecido pelo Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e conduzido em conformidade com as normas elaboradas pelo DECEx;

VI - tenha o processo de designação dos candidatos militares do Exército Brasileiro aprovados no processo seletivo conduzido pelo DGP;

VII - funcione na Escola de Instrução Especializada (EsIE);

VIII - tenha a periodicidade de 1 (um) estágio por ano;

IX - tenha a duração máxima de 8 (oito) semanas, com carga horária total de 160 (cento e sessenta) horas, em atividades de ensino à distância (EAD), na organização militar em que o aluno serve;

X - possibilite a matrícula de, no máximo, 30 (trinta) alunos por estágio, em conformidade com as vagas estabelecidas nos planos anuais de cursos e estágios gerais do Estado-Maior do Exército (EME); e

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

XI - tenha como universo de seleção os subtenentes e sargentos de carreira de todas as qualificações militares de subtenentes e sargentos (QMS), exceto músicos, que estejam servindo em organizações militares (OM) que desenvolvam atividades de manutenção e suprimento, com a seguinte ordem de prioridade:

a) primeira prioridade: terceiros-sargentos e segundos-sargentos das QMS Engenharia, Intendência, Saúde, Material Bélico, Manutenção de Comunicação e Aviação-Manutenção;

b) segunda prioridade: terceiros-sargentos e segundos-sargentos das demais QMS, exceto músicos; e

c) terceira prioridade: subtenentes e primeiros-sargentos de qualquer QMS, exceto músicos.

Parágrafo único. A conclusão do estágio está condicionada à aprovação do aluno em todas as disciplinas do estágio.

Art. 3º Os concludentes do Estágio ora regulamentado estarão habilitados a:

I - desenvolver atividades de administrador de depósito e/ou auxiliar de almoxarifado;

II - desenvolver trabalhos de arquivística, armazenagem, utilização de ferramentas de controle de material e gerenciamento de estoque; e

III - desempenhar as funções existentes na estrutura organizacional do Exército Brasileiro que contenham a especificação da habilitação.

Art. 4º Estabelecer que os alunos que concluírem o estágio com aproveitamento receberão o respectivo certificado de conclusão.

Art. 5º Determinar ao DGP e ao DECEx que adotem as medidas decorrentes no âmbito das suas respectivas competências.

Art. 6º Revogar as seguintes Portarias:

I - Portaria nº 314 – EME, de 29 de julho de 2016; e

II - Portaria nº 315 – EME, de 29 de julho de 2016.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.394, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024

Constituir o grupo de trabalho para estudar as condições de inclusão na reserva de 2ª classe dos egressos dos órgãos de formação de oficiais da reserva.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 4º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.780, de 21 de junho de 2022, e considerando o que consta nos autos 64535.104007/2024-20, resolve:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

Art. 1º Constituir grupo de trabalho (GT) para estudar as condições de inclusão na reserva de 2ª classe dos egressos dos órgãos de formação de oficiais da reserva.

Art. 2º A composição do GT será conforme abaixo:

I - o 1º Subchefe do Estado-Maior do Exército (coordenador do GT);

II - um oficial superior da 1ª Subchefia do Estado-Maior do Exército (secretário-executivo);

III - um oficial superior da Assessoria de Planejamento e Gestão da Secretaria de Economia e Finanças;

IV - um oficial superior da Assessoria de Planejamento e Gestão do Departamento-Geral do Pessoal;

V - um oficial superior da Diretoria de Serviço Militar;

VI - um oficial superior da Diretoria de Avaliação e Promoções; e

VII - um oficial superior do Departamento de Educação e Cultura do Exército.

§ 1º Os órgãos deverão indicar nominalmente os seus representantes ao EME, bem como informar eventuais substituições que venham a ocorrer.

§ 2º Para cada membro indicado na forma dos incisos deste artigo, deverá ser designado, formalmente, um substituto que exerça funções relacionadas com a finalidade do GT de que trata a presente Portaria.

§ 3º Mediante proposta do coordenador do GT, poderá ser solicitada a participação *ad hoc* de outros militares nas reuniões do GT.

Art. 3º O GT tem a finalidade de estudar as condições de inclusão na reserva de 2ª classe dos egressos dos órgãos de formação de oficiais da reserva e, ao final dos trabalhos, apresentar um relatório com as conclusões acerca dos trabalhos realizados.

Art. 4º As reuniões serão convocadas por meio de Documento Interno do Exército (DIEx) e realizadas no Quartel-General do Exército (QGEx), em Brasília-DF.

Parágrafo único. Os militares de outras guarnições participarão das reuniões por videoconferência.

Art. 5º As reuniões do GT não exigirão quórum para seu funcionamento ou votação e deverão ser realizadas presencialmente ou por videoconferência, conforme prescrito no Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

Art. 6º Os trabalhos do GT deverão ser concluídos em até 90 (noventa) dias, quando será apresentado o relatório ao Chefe do EME, com todas as informações para a tomada de decisão.

Art. 7º Se, por motivo justificado, o prazo de conclusão dos trabalhos não puder ser cumprido, o Coordenador do GT deverá solicitar ao Chefe do EME a prorrogação dos trabalhos por até 30 (trinta) dias.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

Art. 8º A participação no GT é considerada prestação de serviço público relevante não remunerado.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.395, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024

Revoga a Portaria nº 237 – EME, de 27 de setembro de 2007, que aprova a Diretriz para a Implantação do Projeto de Gestão de Processos, a Portaria nº 059 – EME, de 23 de março de 2015, que aprova a Diretriz para a Implantação do Escritório de Processos Organizacionais do Exército, e a Portaria nº 154 – EME, de 15 de junho de 2015, que aprova a Cadeia de Valor Agregado do Exército Brasileiro.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º, incisos I e III, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, em conformidade com o art. 3º, incisos I e III, do Anexo, do Regimento Interno do Comando do Exército, aprovado pela Portaria – C Ex nº 1.782, de 27 de junho de 2022, e art. 4º, inciso X, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria – C Ex nº 1.780, de 21 de junho de 2022, observando o disposto no Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024, e considerando o que consta nos autos processo NUP 64535.096846/2024-67, resolve:

Art. 1º Revogar as seguintes Portarias:

I - Portaria nº 237 – EME, de 27 de setembro de 2007, que aprova a Diretriz para a Implantação do Projeto de Gestão de Processos;

II - Portaria nº 059 – EME, de 23 de março de 2015, que aprova a Diretriz para a Implantação do Escritório de Processos Organizacionais do Exército; e

III - Portaria nº 154 – EME, de 15 de junho de 2015, que aprova a Cadeia de Valor Agregado do Exército Brasileiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.396, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024

Aprova a Diretriz de Implantação do Projeto Sede do Arquivo Histórico do Exército/Museu Militar Conde de Linhares.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º, inciso I, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, o art. 3º, incisos III e VII do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), 3ª Edição, 2022, aprovado pela Portaria – C Ex nº 1.780, de 21 de junho de 2022, e o art. 23, inciso V, das Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do Portfólio e dos Programas Estratégicos do Exército Brasileiro (EB10-N-01.004), 2ª Edição, 2023, aprovadas pela Portaria – C Ex nº 2.132, de 6 de dezembro de 2023, e considerando o que consta nos autos do processo 64535.096172/2024-09, resolve:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

Art. 1º Aprovar a Diretriz de Implantação do Projeto Sede do Arquivo Histórico do Exército/Museu Militar Conde de Linhares, integrante do Programa Estratégico do Exército Sistema Educação, Cultura e Desporto do Exército (Prg EE PENEC), que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que o Estado-Maior do Exército, o Órgão de Direção Operacional, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Leste adotem, em suas áreas de competência, as medidas necessárias para a execução da Diretriz de Implantação do Projeto Sede do Arquivo Histórico do Exército/Museu Militar Conde de Linhares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de outubro de 2024.

NOTA: a Diretriz de Implantação do Projeto Sede do Arquivo Histórico do Exército/Museu Militar Conde de Linhares encontra-se disponível no Portal da Secretaria-Geral do Exército, na intranet, pelo endereço intranet.sgex.eb.mil.br e na internet http://www.sgex.eb.mil.br/.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.397, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

Institui grupo de trabalho, no âmbito do Estado-Maior do Exército, para a reestruturação do Sistema de Defesa Cibernética do Exército (SDCiberEx).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º, inciso II, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, o art. 3º, incisos II e IX, alínea "h", e o art. 4º, incisos VIII e X, ambos do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), e considerando o que consta nos autos 64535.098333/2024-91, resolve:

Art. 1º Instituir o grupo de trabalho (GT), no âmbito do Estado-Maior do Exército (EME), para a reestruturação do Sistema de Defesa Cibernética do Exército (SDCiberEx).

Art. 2º Determinar que o EME, o Órgão de Direção Operacional, os órgãos de direção setorial e os órgãos de assistência direta e imediata ao Comandante do Exército adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 3º O presente GT tem como finalidade elaborar uma proposta para a reestruturação do SDCiberEx.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 4º Compete ao GT:

I - estudar a legislação atual que regula o Setor Cibernético no EB, a legislação vigente sobre o assunto na administração pública federal, a bibliografia especializada e os trabalhos realizados anteriormente sobre o tema; e

II - ratificar ou retificar a Diretriz Estratégica Organizadora do SDCiberEx (Portaria nº 1.478 – Aces Rto, de 22 de fevereiro de 2021), apresentando o resultado do trabalho ao Chefe do EME.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º O GT será composto por 02 (dois) oficiais superiores, preferencialmente com experiência no setor cibernético, dos seguintes órgãos:

I - 1ª Subchefia do EME;

II - 2ª Subchefia do EME;

III - 3ª Subchefia do EME;

IV - 6ª Subchefia do EME;

V - 7ª Subchefia do EME;

VI - Comando de Operações Terrestres;

VII - Chefia de Comando, Controle e Informação (C^2I) do Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT);

VIII - Gabinete de Planejamento e Gestão do DCT;

IX - Comando de Defesa Cibernética; e

X - Centro de Inteligência do Exército.

§ 1º Entre os membros indicados pelos órgãos supracitados, um será designado o titular e o outro o suplente, sendo este responsável por substituir o titular em suas ausências e impedimentos.

§ 2º O Vice-Chefe do EME exercerá a função de coordenador executivo do GT, e seu suplente será o 2º Subchefe do EME.

§ 3º Cada órgão deverá informar ao coordenador executivo, dentro de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação desta Portaria, o posto, o nome e os dados de contato de seus militares designados (titular e suplente).

§ 4º Os oficiais da 2ª Subchefia do EME integrantes do grupo atuarão como secretaria-executiva/relatoria do GT, que se vinculará ao coordenador executivo.

§ 5º Qualquer alteração na composição do GT deve ser oficialmente comunicada à secretaria-executiva com a antecedência adequada.

§ 6º O EME publicará a relação com a composição do GT.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO

Seção I
Regras gerais

Art. 6º As reuniões ordinárias terão periodicidade quinzenal, de acordo com o calendário a ser aprovado na reunião inicial do GT.

Parágrafo único. Cabe ao coordenador executivo convocar as reuniões.

Art. 7º O GT realizará seus trabalhos por meio das seguintes reuniões:

I - reunião inicial: visa informar a equipe sobre o trabalho a ser realizado, os procedimentos gerais, a dinâmica dos encontros e o plano de trabalho, se for cabível;

II - reuniões ordinárias: realizadas para o compartilhamento de informações entre os integrantes do GT e a verificação do progresso dos trabalhos;

III - reuniões extraordinárias: convocadas com o objetivo de atender a uma finalidade específica; e

IV - reunião de encerramento: apresentação final do trabalho do GT.

Art. 8º As reuniões do GT serão oficialmente convocadas e realizadas preferencialmente no formato presencial, em local, data e horário a serem determinados pelo coordenador executivo.

Art. 9º A pauta de cada reunião será especificada no documento de convocação.

Art. 10. Toda reunião poderá ser gravada somente pela secretaria-executiva do GT, devendo o registro de reunião ratificado ou retificado pelos integrantes do GT na reunião subsequente.

Art. 11. A secretaria-executiva do GT deverá tomar as medidas necessárias para garantir a segurança da informação durante as reuniões.

Art. 12. Os representantes designados para compor o GT trabalharão cumulativamente com as funções que desempenham em seus respectivos cargos.

Art. 13. O GT terá um prazo de até 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de publicação da composição do GT, para o encerramento dos trabalhos. Poderá haver prorrogação, desde que justificada oficialmente.

Art. 14. Não haverá regimento interno para o desenvolvimento dos trabalhos do grupo.

Seção II
Atribuições do coordenador executivo

Art. 15. Cabe ao coordenador executivo:

I - presidir e coordenar os trabalhos do GT; e

II - requisitar a presença, em reuniões ordinárias ou não, de militares ou civis que possam prestar assessoramento técnico e/ou normativo ao colegiado.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

Seção III
Atribuições da secretaria-executiva

Art. 16. Cabe à secretaria-executiva:

I - estabelecer o quórum da reunião e convocar os integrantes de acordo com a necessidade e especificidade da atividade;

II - elaborar o cronograma de trabalho do GT;

III - elaborar a pauta e o registro das reuniões; e

IV - ratificar ou retificar, quando for o caso, o texto da Diretriz Estratégica Organizadora do SDCiberEx.

CAPÍTULO V
DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 17. Ficam autorizadas as ligações técnicas entre os integrantes do GT, desde que sejam realizadas de forma oficial.

Parágrafo único. É vedado o trâmite de qualquer informação relacionada aos trabalhos do GT por canais não oficiais, inclusive o de documentos preparatórios de qualquer natureza.

Art. 18. O presente GT é de natureza temporária, estando sua dissolução condicionada ao término dos trabalhos.

Art. 19. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.398, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

Revoga a Portaria – EME/C Ex nº 1.132, de 22 de agosto de 2023, que altera os Requisitos Operacionais (RO) dos Paraquedas de Salto Livre (EB20-RO-04.068), 1ª Edição, 2022, aprovadas pela Portaria – EME/C Ex nº 672, de 21 de março de 2022.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso X, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.780, de 21 de junho de 2022, o art. 26 da Instrução Normativa – C Ex nº 001, de 14 de maio de 2021, e considerando o que consta no processo administrativo nº: 64535.099242/2024-72, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria – EME/C Ex nº 1.132, de 22 de agosto de 2023, referente às alterações dos Requisitos Operacionais (RO) dos Paraquedas de Salto Livre Operacional (Pqd SL Op) (EB20-RO-04.068), 1ª Edição, 2022, aprovados pela Portaria – EME/C Ex nº 672, de 21 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.399, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

Revoga a Portaria – EME/C Ex nº 1.131, de 22 de agosto de 2023, que altera os Requisitos Técnicos, Logísticos e Industriais (RTLI) dos Paraquedas de Salto livre (EB20-RTLI-04.082), 1ª Edição, 2022, aprovados pela Portaria – EME/C Ex nº 673, de 21 de março de 2022.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso X, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.780, de 21 de junho de 2022, o art. 26 da Instrução Normativa – C Ex nº 001, de 14 de maio de 2021, e considerando o que consta no processo administrativo nº: 64535.099242/2024-72, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria – EME/C Ex nº 1.131, de 22 de agosto de 2023, que altera os Requisitos Técnicos, Logísticos e Industriais (RTLI) dos Paraquedas de Salto Livre Operacional (Pqd SL Op) (EB20-RTLI-04.082), 1ª Edição, 2022, aprovados pela Portaria – EME/C Ex nº 673, de 21 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA – 1ª SCh/EME/C Ex Nº 1.400, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

Atribui número de código para o Tiro de Guerra nº 09-004.

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso I, alínea "f" da Portaria nº 037 – EME-Res, de 12 de junho de 2002, alterada pela Portaria – EME/C Ex nº 1.237 – Aces Rto, de 6 de julho de 2023, e, considerando o que consta nos autos 64535.088909/2024-10, resolve:

Art. 1º Atribuir o número de código 08275-0 para o Tiro de Guerra 09-004, com sede em Juína-MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.401, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

Aprova a Diretriz de Iniciação do Projeto de Desenvolvimento do Sistema Integrado de Orçamento e Planejamento Estratégico do Exército (SIOPLEEx).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º do Decreto nº 5.751, de 2006, que aprova a Estrutura Regimental do Comando do Exército e no art. 3º, incisos III e VII do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria – C Ex nº 1.780, de 21 de junho de 2022, e considerando o que consta nos autos 64535.079907/2024-21, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Diretriz de Iniciação do Projeto de Desenvolvimento do Sistema Integrado de Orçamento e Planejamento Estratégico do Exército (SIOPLEEx).

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

Art. 2º O Estado-Maior do Exército, o Órgão de Direção Operacional, os órgãos de direção setorial, os órgãos de assistência direta e imediata ao Comandante do Exército e os comandos militares de área adotarão, em suas áreas de competência, as medidas necessárias para a execução da Diretriz de Implantação do projeto de Desenvolvimento do Sistema Integrado de Orçamento e Planejamento Estratégico do Exército.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOTA: a Diretriz de Iniciação do Projeto de Desenvolvimento do Sistema Integrado de Orçamento e Planejamento Estratégico do Exército (SIOPLEEx) encontra-se disponível no Portal da Secretaria-Geral do Exército, na intranet, pelo endereço intranet.sgex.eb.mil.br e na internet http://www.sgex.eb.mil.br/.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.402, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

Aprova a Diretriz de Implantação do Projeto de Desenvolvimento do Sistema Integrado de Orçamento e Planejamento Estratégico do Exército (SIOPLEEx).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º do Decreto nº 5.751, de 2006, que aprova a Estrutura Regimental do Comando do Exército e no art. 3º, incisos III e VII do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria – C Ex nº 1.780, de 21 de junho de 2022, e considerando o que consta nos autos 64535.079907/2024-21, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz de Implantação do Projeto de Desenvolvimento do Sistema Integrado de Orçamento e Planejamento Estratégico do Exército Brasileiro (SIOPLEEx), que com esta baixa.

Art. 2º O Estado-Maior do Exército, o Órgão de Direção Operacional, os órgãos de direção setorial, os órgãos de assistência direta e imediata ao Comandante do Exército e os comandos militares de área adotarão, em suas áreas de competência, as medidas necessárias para a execução da Diretriz de Implantação do projeto de Desenvolvimento do Sistema Integrado de Orçamento e Planejamento Estratégico do Exército.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOTA: a Diretriz de Implantação do Projeto de Desenvolvimento do Sistema Integrado de Orçamento e Planejamento Estratégico do Exército Brasileiro (SIOPLEEx) encontra-se disponível no Portal da Secretaria-Geral do Exército, na intranet, pelo endereço intranet.sgex.eb.mil.br e na internet http://www.sgex.eb.mil.br/.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 597, DE 2 DE AGOSTO DE 2024

Aprova a retificação da data de aniversário da Base Administrativa do Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército (Ba Adm/CCOMGEX), sediada em Brasília-DF.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, de acordo com o previsto na Portaria do Comandante do Exército nº 1.379, de 4 de setembro de 2019, e fundamentado em parecer favorável do Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército, resolve:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

Art. 1º Aprovar a retificação da data de aniversário da Base Administrativa do Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército **para** o dia 20 de fevereiro de 2009.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 602, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

Concede Denominação Histórica à Turma Concludente do Curso de Engenheiros Militares do ano de 2028, do Instituto Militar de Engenharia (IME), sediado no Rio de Janeiro-RJ.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, de acordo com o previsto na Portaria do Comandante do Exército nº 086, de 29 de janeiro de 2020, e fundamentado em parecer favorável do Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército, resolve:

Art. 1º Conceder Denominação Histórica à Turma Concludente do Curso de Engenheiros Militares do ano de 2028, do Instituto Militar de Engenharia, que passa a se denominar: "TURMA TOMADA DE MONTE CASTELLO".

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

COMANDO LOGÍSTICO

PORTARIA – COLOG/C Ex Nº 237, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024

Aprova a Diretriz Logística para o Apoio aos Militares do Exército Brasileiro Empregados em Missões de Paz de Caráter Individual e aos Destacamentos de Segurança de Representações Diplomáticas do Brasil no Exterior (EB40-D-10.005).

O COMANDANTE LOGÍSTICO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso V, do Regulamento do Comando Logístico (EB10-R-03.001), aprovado pela Portaria – C Ex nº 2.039, de 23 de agosto de 2023, e de acordo com o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria – C Ex nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e considerando o que consta nos autos 64447.013753/2024-02, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz Logística para o Apoio aos Militares do Exército Brasileiro Empregados em Missões de Paz de Caráter Individual e aos Destacamentos de Segurança de Representações Diplomáticas do Brasil no Exterior (EB40-D-10.005).

Art. 2º Revogar a Portaria – COLOG nº 9, de 16 de janeiro de 2019.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NOTA: a Diretriz Logística para o Apoio aos Militares do Exército Brasileiro Empregados em Missões de Paz de Caráter Individual e aos Destacamentos de Segurança de Representações Diplomáticas do Brasil no Exterior (EB40-D-10.005), encontra-se disponível no Portal da Secretaria-Geral do Exército, na intranet, pelo endereço intranet.sgex.eb.mil.br e na internet http://www.sgex.eb.mil.br/.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA – COLOG/C Ex Nº 238, DE 6 DE SETEMBRO DE 2024

Subdelega competência ao Chefe do Centro de Obtenções do Exército para a prática de atos administrativos.

O COMANDANTE LOGÍSTICO, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso V, do art. 7º, do Regulamento do Comando Logístico, 4ª Edição, 2023, (EB10-R-03.001), aprovado pela Portaria – C Ex nº 2.039, de 23 de agosto de 2023, e tendo em vista o disposto nas alíneas "a" e "b", inciso I, do art. 1º, da Portaria – C Ex nº 1.994, de 12 de junho de 2023, resolve:

Art. 1º Subdelegar competência ao Chefe do Centro de Obtenções do Exército para a prática de atos administrativos, na forma da legislação em vigor, desde que não impliquem aumento de efetivo ou despesas não programadas, no que diz respeito:

I - à celebração e à rescisão como representante do Exército Brasileiro de instrumentos de parceria e mútua cooperação, de termo de execução descentralizada, de contratos e de outros ajustes, considerando os seus respectivos termos aditivos e que sejam de interesse de sua área ou de estruturas organizacionais do Comando Logístico, com órgãos ou entidades da administração pública ou privada; e

II - à assinatura ou à aprovação de planos de trabalhos, de declaração de capacidade técnica, de declaração de compatibilidade de custos, de planilhas orçamentárias ou de outros documentos de gestão, de controle ou de acompanhamento integrantes de instrumentos de parceria e mútua cooperação, de termo de execução descentralizada, de contratos, de ajustes e de seus respectivos termos aditivos.

Art. 2º Fica revogada a Portaria – COLOG/C Ex nº 01, de 8 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

PORTARIA – COTER/C Ex Nº 435, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024

Aprova a modificação parcial no Manual de Campanha MC 4.0 Logística Militar Terrestre, 2ª Edição, 2022, e dá outras providências.

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 16 das Instruções Gerais para o Sistema de Doutrina Militar Terrestre – SIDOMT (EB10-IG-01.005), 6ª Edição, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.676, de 25 de janeiro de 2022, resolve:

Art. 1º Aprovar a modificação parcial do Manual de Campanha MC 4.0 Logística Militar Terrestre, 2ª Edição, 2022, aprovado pela Portaria – COTER/C Ex nº 230, de 10 de novembro de 2022, incluindo e modificando os seguintes parágrafos, subparágrafos e alíneas:

Redação constante do manual	Nova redação
1.2.4 A logística na medida certa consiste em configurar o apoio logístico de acordo com cada situação. Assim, a amplitude do espaço de batalha, bem como a necessidade de apoio às forças localizadas em outros espaços como zona de interior (ZI) e território nacional (TN), pode vir a exigir a descentralização seletiva de recursos.	**1.2.4-A** Resiliência logística é a capacidade de manter o fluxo logístico em um nível aceitável face às interrupções (por exemplo, pandemias, desastres naturais, ataques cibernéticos ou terroristas), permanecendo operacional nas operações de provimento enquanto a cadeia logística se recupera.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

Redação constante do manual	Nova redação
1.2.5 Desse modo, a concepção da logística militar terrestre deve ter como premissas: a gestão das informações, a distribuição, precisão e presteza do ciclo logístico e a capacitação continuada dos recursos humanos.	**1.2.5-B** A amplitude do espaço de batalha, bem como a necessidade de apoio às forças localizadas em outros espaços como zona de interior (ZI) e território nacional (TN), exige planejamentos que contemplem as situações mais complexas de sustentação de apoio, frente aos imponderáveis da Guerra que se apresentam durante o conflito, demandando margens e alternativas que se mostrem viáveis para proporcionar o desencadeamento e/ou a continuidade das operações.
1.2.6 Além disso, o Exército Brasileiro (EB) passa por um processo de transformação que objetiva levar a Força Terrestre da Era Industrial para a Era do Conhecimento. Nesse contexto, ganha importância o conceito de combate apoiado em rede, que considera uma teia de comunicações, conectando diversos sensores, decisores e atuadores, com compartilhamento de informações por seus integrantes, de modo a alcançar um elevado grau de efetividade no combate.	**1.2.6-C** A resiliência logística ocorre se a interrupção do fluxo de suprimento não prejudica a capacidade de manter as tropas apoiadas, tendo como base a capacidade dos elementos de apoio logístico, suas instalações, sistemas e recursos humanos em resolver problemas militares ante os imponderáveis de Guerra, apesar de quaisquer planejamentos anteriores.
1.2.7 O conceito de estrutura de apoio logístico em rede possibilitará uma mudança de paradigma da logística atual, intensiva em capital e mão de obra, para a logística de distribuição, intensiva em informação e transporte, possuidora de duas características imprescindíveis: flexibilidade e resiliência.	**1.2.7-D** Desse modo, a concepção da logística militar terrestre deve ter como premissas: a gestão das informações, a distribuição, precisão e presteza do ciclo logístico e a capacitação continuada dos recursos humanos.
1.2.8 A logística apoiada em rede proporcionará maior capacidade de prontidão à Força empregada em um teatro de operações (TO) geograficamente disperso, como em nosso território. Essa Força, apoiada por um forte sistema de informações logísticas, produzirá uma rede de alto desempenho, que permitirá entrelaçar os sensores aos sistemas de comando e controle (C2) e aos atuadores, permitindo acesso a fontes apropriadas de informação e possibilitando movimentos precisos, respostas com grande velocidade e processos decisórios muito eficazes.	**1.2.8-E** Nesse contexto, ganha importância o conceito de combate apoiado em rede, que considera uma teia de comunicações, conectando diversos sensores, decisores e atuadores, com compartilhamento de informações por seus integrantes, de modo a alcançar um elevado grau de efetividade no combate.
1.2.9 Nesse quadro, a logística militar terrestre tem buscado se organizar e atuar de forma a seguir o novo paradigma, sob o risco de um colapso nas operações pela impossibilidade da prestação de um apoio adequado e oportuno.	**1.2.9-F** O pré-posicionamento de suprimentos e o armazenamento em locais estratégicos próximos a *hubs* logísticos são fundamentais para que seja construída uma resiliência logística.
1.2.10 A seguir, uma visão ampla de como a logística militar terrestre deve contribuir para o cumprimento da missão da F Ter (Fig 1-1).	**1.2.10-G** Um *hub* logístico é normalmente um grande centro demográfico ou ponto de passagem no qual existem instalações logísticas fixas (tais como depósitos e armazéns) e entroncamentos multimodais, materializados por terminais de carga, e que dispõem de grande quantidade de serviços para permitir a facilitação do transbordo e fluxo de grandes volumes e tonelagem de carga de itens de suprimento distintos.
1.2.11 Não havia.	**1.2.11-H** O conceito de estrutura de apoio logístico em rede possibilitará uma mudança de paradigma da logística atual, intensiva em capital e mão de obra, para a logística de distribuição, intensiva em informação e transporte, possuidora de duas características imprescindíveis: flexibilidade e resiliência.
1.2.12 Não havia.	**1.2.12-I** A logística apoiada em rede proporcionará maior capacidade de prontidão à Força empregada em um teatro de operações (TO) geograficamente disperso, como em nosso território. Essa Força, apoiada por um forte sistema de informações logísticas, produzirá uma rede de alto desempenho, que permitirá entrelaçar os sensores aos sistemas de comando e controle (C2) e aos atuadores, permitindo acesso a fontes apropriadas de informação e possibilitando movimentos precisos, respostas com grande velocidade e processos decisórios muito eficazes.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

Redação constante do manual	Nova redação
1.2.13 Não havia	**1.2.13-J** Redundância logística – grandes nós logísticos são alvos prioritários. Um inimigo eficaz executará ações sobre áreas, depósitos e intalações de uma força que concentra os seus abastecimentos. A conjugação de fatores tais como, o escalonamento do desdobramento destes tipos de postos e instalações baseados em requisitos de dispersão, ocultação e disponibilidade de meios fabris otimizados de reparação, associados ao apoio de elementos terceirizados para compensar os desafios de um campo de batalha mais disperso e expandido, constituem os fatores que proporcionam a redundância logística.
1.2.14 Não havia	**1.2.14-K** Nesse quadro, a logística militar terrestre tem buscado se organizar e atuar de forma a seguir o novo paradigma, sob o risco de um colapso nas operações pela impossibilidade da prestação de um apoio adequado e oportuno.
1.2.15 Não havia	**1.2.15-L** A seguir, uma visão ampla de como a logística militar terrestre deve contribuir para o cumprimento da missão da F Ter (Fig 1-1).
1.3.37 Não havia	**1.3.37-M** Reserva Orgânica – é a quantidade de suprimento existente e não destinado ao consumo imediato. É dimensionada e posicionada seguindo a capacidade de apoio logístico dos escalões superiores (Comando) enquadrante (Companhia, Esquadrão, Bateria, Batalhão, Grupo, Regimento, Brigada, Divisão de Exército, Corpo de Exército).
1.3.38 Não havia	**1.3.38-N** Dotação Orgânica – é a quantidade de cada item de suprimento Classe V (munição), expressa em tiros por arma, transportada pela Subunidade ou Unidade, para atender às necessidades de emprego operacional. Inclui a munição conduzida pelos homens, pelas viaturas das frações dos Trens de Combate e Trens de Estacionamento, e pelas viaturas da seção logística da Subunidade de apoio. Normalmente é recompletada à medida que for sendo utilizada, de forma a estar sempre plena. A Dotação Orgânica garante à tropa empregada munição suficiente para iniciar o combate e sustentá-lo até que a reposição destes itens de suprimento possa ser realizada.
1.3.39 Não havia	**1.3.39-O** Reserva Nacional – é a soma de toda a munição existente nos depósitos nacionais, expressa em unidades ou fração da quantidade plena dos estoques planejados pela Força Singular e sob o controle do Órgão Gestor do Estoque Nacional (OGEN) da respectiva força. A munição que esteja nos depósitos regionais, mas sob o controle do OGEN, também é parte integrante da reserva nacional.
1.3.40 Não havia	**1.3.40-P** Reserva Regional – é a soma de toda a munição existente nos depósitos regionais, expressa em unidades ou fração de estoque anual planejado pela Força Singular e sob o controle dos Órgãos Gestores de Estoque Regional (OGER). A munição que esteja nos paióis das Unidades Consumidoras, mas sob o controle dos OGER também é parte integrante da reserva regional.
1.3.41 Não havia	**1.3.41-Q** Nível de Suprimento (Ni Sup) – é a quantidade de material cuja estocagem é autorizada ou prevista, tendo em vista as necessidades de distribuição para consumo. É expresso em dias de suprimento, quantidade de itens de suprimento ou unidades de medida de suprimento.
1.3.42 Não havia	**1.3.42-R** Nível de Suprimento Estratégico – é a soma de todos os itens de um tipo de suprimento existente nos órgãos provedores e depósitos nacionais, expressa em unidades ou fração da quantidade plena dos estoques planejados pela Força Terrestre e sob o controle do Órgão Gestor do Estoque Nacional (OGEN) do Exército. Destina-se a aplicabilidade em situações de geração de poder de combate e emprego da Força Terrestre, nas quais a sustentação será exigida.
1.3.43 Não havia	**1.3.43-S** Nível Operacional (Ni Op) – é a quantidade de suprimento necessária para manter as operações no intervalo de tempo entre dois pedidos ou entre a chegada de duas remessas consecutivas.
1.3.44 Não havia	**1.3.44-T** Nível de Reserva (Ni Res) – é a quantidade de suprimento cuja estocagem é autorizada tendo em vista uma situação especial.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

Redação constante do manual	Nova redação
1.3.45 Não havia	**1.3.45-U** NÍVEL DE SEGURANÇA – é a reserva de suprimento necessária para atender tanto as variações sazonais relacionadas aos mercados, tendo como base as oscilações de oferta e demanda, como àquelas provocadas por quebras de estoque por perdas, pragas, ou interrupções que ocorram nos sistemas de transportes ou pela incidência de catástrofes naturais. Destina-se a aplicabilidade em situações de contingência, tais como interrupções de fluxo logístico, nivelamento de estoques e recompletamento de Dotações Orgânicas de Elementos de Força da Força Terrestre. Equivale ao Nível de Estocagem regulado pela NARSUP.
2.9.10.4 O Dst Log, a fim de atender ao princípio da logística na medida certa, pode adquirir diversas configurações sendo mais comum seu emprego nos valores de companhia ou batalhão e, eventualmente, no valor de pelotão. Tal dimensionamento possibilita a designação de seu comandante e a composição dos meios, incluindo os elementos de comando e controle e de apoio logístico interno que devem ser agregados ao destacamento. Quando empregado por um Gpt Log, desdobra-se numa área chamada base logística terrestre avançada. Quando lançado por um B Log, desdobra-se numa base logística de brigada avançada.	**2.9.10.4-V** O Dst Log, a fim de contribuir para a resiliência logística, pode adquirir diversas configurações de distintas especialidades e capacidades. Tal dimensionamento possibilita a designação de seu comandante e a composição dos meios, incluindo os elementos de comando e controle e de apoio logístico interno que devem ser agregados ao destacamento.
2.9.10.5 Não havia	**2.9.10.5-W** Com base na análise de logística, os Dst Log podem ser desdobrados quando a situação tática exigir e houver meios disponíveis para proporcionar e manter: a) o escalonamento do apoio; b) a resiliência logística proporcionada pelos módulos que o constituem e/ou dias de suprimento que conduzirá ou receberá para o cumprimento da missão temporária ou para início dos trabalhos; e c) a redundância logística necessária aos elementos apoiados em função da sua localização no TO/AOp.
3.1.4 Não havia	**3.1.4-X** MANOBRA LOGÍSTICA
3.1.4.1 Não havia	**3.1.4.1-Y** São as ações compreendidas em todas as fases do ciclo do Processo de Emprego do Escalão da Força Terrestre considerado, incluindo o Estudo de Situação Logística pelo Estado-Maior de mais alto nível dos escalões em presença, a fim de permitir a projeção de estimativas de recursos humanos, materiais e serviços, elencadas as linhas de ação, determinados os custos e aspectos que condicionarão a exequibilidade das demais manobras e/ou operações. Visa adquirir, contratar, mobilizar, adjudicar e concentrar meios, recursos humanos e sistemas civis e militares de instituições do Poder Nacional e/ou mesmo de fonte estrangeira a fim de viabilizar nas fases sucessivas do planejamento e a plenitude das capacidades necessárias para o emprego da Força Terrestre nas operações.
3.1.4.2 Não havia	**3.1.4.2-Z** Considerações gerais sobre a Manobra Logística: a) a Manobra Logística (Man Log) é essencial para o sucesso de qualquer campanha militar e se constitui num fator regulador das possibilidades e limitações do emprego da manobra tática; b) os elementos envolvidos em todo processo da manobra logística devem desenvolver habilidades que permitam a integração e sincronismo com empresas e capital humano de instituições civis, uma vez que grande parte dos fluxos de material de sustentação provém deste meio; c) a Manobra Logística consiste nas ações compreendidas em todas as fases do ciclo do Processo de Emprego do Escalão da Força Terrestre considerado (6 fases do PPCOT – EB70-MC-10.211); d) a fase do planejamento da Manobra Logística é a mais importante pois nela será realizado o Estudo de Situação Logística (pelo Estado-Maior de mais alto nível dos escalões em presença), a fim de permitir a projeção de estimativas (RH e material), elencadas as linhas de ação, determinar os custos, aspectos que condicionarão a exequibilidade das operações; e e) o êxito da Manobra Logística está condicionado a uma judiciosa execução orçamentária-financeira e da existência em todas suas etapas,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

Redação constante do manual	Nova redação
	de um rigoroso sistema de controle e fiscalização.
3.1.4.3 Não havia	**3.1.4.3-AA** A Manobra Logística nos níveis operacional e tático consiste no planejamento e execução do desdobramento logístico dos Grandes Comandos Logísticos, Unidades logísticas ou de Destacamento(s) Logísticos, e o estabelecimento do fluxo de suprimento aos elementos apoiados.
3.1.4.4 Não havia	**3.1.4.4-AB** A Manobra Logística no nível estratégico consiste nas ações e nos planejamentos de geração do poder de combate, deslocamento estratégico e concentração estratégica até o(s) pontos de entrada no Teatro de Operações (TO) antes, durante e após o início do conflito.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA – COTER/C Ex Nº 436, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024

Aprova a modificação parcial no Manual de Campanha MC 4.2 Emprego da Logística, 1ª Edição, 2019, e dá outras providências.

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 16 das Instruções Gerais para o Sistema de Doutrina Militar Terrestre – SIDOMT (EB10-IG-01.005), 6ª Edição, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.676, de 25 de janeiro de 2022, resolve:

Art. 1º Aprovar a modificação parcial do Manual de Campanha MC 4.2 Emprego da Logística, 1ª Edição, 2019, aprovado pela Portaria nº 067 – COTER, de 4 de junho 2019, incluindo e modificando os seguintes parágrafos, subparágrafos e alíneas:

Redação constante do manual	Nova redação
3.2.10	**3.2.10-A** A função logística transporte é intrínseca à função logística suprimento, sendo crucial sua segmentação no nível estratégico, e nos níveis operacional e tático, em função do estudo de situação e das necessidades operacionais e táticas dos elementos que a executam. A flexibilidade, adaptabilidade e modularidade das unidades de suprimento deverão ter condições de atender a esta premissa.
3.5.5 Não havia	**3.5.5-B** Base logística de destacamento (BLD) é a área onde são desdobrados os meios orgânicos de um destacamento logístico (Dst Log), com módulos ou elementos específicos necessários ao apoio a uma grande unidade (GU), unidade (U) ou subunidade (SU). A organização da BLD é modular e fundamentada em meios dotados de mobilidade tática, de modo a possibilitar o apoio logístico às operações e assegurar certo grau de autonomia à Força apoiada.
3.5.6 Não havia	**3.5.6-C** O elemento operacional encarregado de realizar o transporte de pessoal e material específico da F Ter até o ponto de entrada no TO é a base de apoio logístico do Exército, podendo, caso a situação exija, serem adjudicados temporariamente grupamento(s) logístico(s) para esta missão.
5.1.8 Não havia	**5.1.8-D** A fim de flexibilizar e adaptar a sustentação logística, existem processos especiais de distribuição de suprimento realizados pela conjugação dos meios do B Mnt Sup, B Trnp e B Sup, planejados e organizados pelo escalão enquadrante (G Cmdo Log/Gpt Log), com seus próprios meios ou não (neste caso, terceirizados), em função das necessidades específicas das operações.
5.1.8.1 Não havia	**5.1.8.1-E** Tipos de processos especiais de suprimento: a) comboio especial – é um comboio organizado para entregar suprimento em determinada região, proposto pelo elemento apoiado. É empregado quando este não pertence à direção geral das operações e realiza uma operação de pequena profundidade e, provavelmente, de pequena duração. Pode ser utilizado para todas as classes de suprimento, principalmente, para as Cl I, III e V; b) posto de suprimento móvel – consiste em um posto de suprimento montado em viaturas, meios ferroviários ou embarcações fluviais, que se desloca por lanços, acompanhando o elemento apoiado e ocupando locais designados pelo comando do Gpt Log e desdobrados pelo B Sup, de onde executa o apoio de suprimento à manobra planejada. É empregado quando há possibilidade de interrupção das vias de transporte, em operações de grande profundidade e grande duração. A segurança do P Sup Mv é responsabilidade do escalão que executa o apoio logístico. Pode ser utilizado para todas as classes de suprimento, principalmente para as Cl I, III e V;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

Redação constante do manual	Nova redação
	c) reserva móvel – é o processo em que a organização militar apoiada recebe um determinado número de viaturas ou embarcações com suprimento. É empregada nas operações profundas em que não há segurança nas vias de transporte. A segurança da Res Mv é responsabilidade do escalão apoiado. Constitui-se em uma forma de garantir a sustentação de suprimento para a organização militar apoiada. Empregada, prioritariamente, para as Cl I, III e V; e d) suprimento por via aérea – é o processo em que se utiliza o transporte aéreo ou lançamento aéreo para a realização do suprimento. É indicado, principalmente, nas situações de transposição de obstáculos de vulto; operações profundas, que exijam deslocamentos longos e rápidos; em caso de inexistência de uma rede de estradas adequadas para suportar a tonelagem necessária; em caso de interdição ou redução da capacidade de tráfego das vias aquáticas; quando do isolamento de tropas amigas, principalmente por ação do inimigo; e no caso de urgência na realização do suprimento. Analogamente, esses processos, no escalão brigada, quando esta grande unidade tiver unidade de logística orgânica, são planejados e executados por ela (B Log), por meio do emprego de suas subunidades e destacamentos para atender às condicionantes da missão. O suprimento por via aérea pode ser realizado por aerotransporte, por asa fixa ou asa rotativa, ou ainda por lançamentos aéreos de carga que podem ser comuns ou guiados.
5.1.8.1.1 Não havia	**5.1.8.1.1-F** Lançamento comum de carga – lançamento aéreo de material padronizado ou não, com peso de carga variável, em função da capacidade do equipamento e aeronave utilizados, realizado em passagem (surtida) única, a fim de evitar o engajamento pelos sistemas inimigos. O lançamento da carga pode ser livre, por gravidade, semiautomático, ou por extração, com ou sem equipe de solo para a coleta no local estabelecido como zona de lançamento ou posto de distribuição preestabelecido, respectivamente.
5.1.8.1.2 Não havia	**5.1.8.1.2-G** Lançamento guiado (ou inteligente) de carga – lançamento aéreo de material não padronizado com peso de carga variável, em função da capacidade do equipamento utilizado (normalmente um sistema *JPAD*S ou similar), a fim de não possibilitar detecção pelo inimigo, permitir dissimulação e/ou proteger aeronaves das ações de artilharia antiaérea. O lançamento da carga é livre, com tipo de navegação pré-selecionada em função de planejamento de altitude, distância e ação de ventos de camada, pré-programado para atingir com precisão o local estabelecido como zona de lançamento ou zona de pouso no caso de constituir suprimento de acompanhamento de tropa.
5.1.8.1.3 Não havia	**5.1.8.1.3-H** *Joint precision airdrop system (JPADS)* – Sistema de lançamento aéreo de suprimento a grande altitude que permite lançamento aéreo de material em queda livre e que realiza o acionamento do paraquedas automaticamente de acordo com a programação estabelecida pelo mestre de lançamento para navegar e atingir um determinado ponto no terreno. Possui capacidade de carga variável em função do tipo de equipamento e área do velame que o constitui.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA – DCT/C Ex Nº 038-A3, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

Homologa o Relatório de Teste e Avaliação nº 55/24 do Explosivo Plástico Moldável PLASTEX M-BR, da IMBEL-FPV.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 27, do Capítulo IV do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (EB10-R-07.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1321, de 7 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Homologar o Relatório de Teste e Avaliação nº 55/24, do CAEx, relativo ao Explosivo Plástico Moldável PLASTEX M-BR, fabricado pela Indústria de Material Bélico do Brasil (IMBEL), na Fábrica Presidente Vargas (FPV).

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA SEORI/SG-MD Nº 4.241, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024

Dispensa de ficar à disposição da Administração Central do Ministério da Defesa.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso IV do art. 66, capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa MD nº 12, de 14 de fevereiro de 2019 e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa nº 98/GM-MD, de 20 de dezembro de 2018, e o que consta do Processo Administrativo nº 60430.000106/2024-51, resolve

DISPENSAR

o Cel (EB) JOSÉ RUBENS MARQUES de ficar à disposição da Administração Central do Ministério da Defesa, a contar de 1º de setembro de 2024.

(Portaria publicada no DOU nº 175, de 10 SET 24 – Seção 2)

PORTARIA EMCFA-MD Nº 4.268, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024

Concessão da Medalha Mérito Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas à oficial-general.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, conforme o disposto no art. 16 da Portaria GM-MD nº 5.424, de 27 de outubro de 2022, que dispõe sobre o Regulamento da Medalha Mérito Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, e oque consta do Processo Administrativo nº 60080.000220/2024-06, resolve

CONCEDER

a Medalha Mérito Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas ao General de Exército MARCELO ARANTES GUEDON, Chefe de Logística e Mobilização do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas.

(Portaria publicada no DOU nº 178, de 13 SET 24 – Seção 2)

PORTARIA EMCFA-MD Nº 4.305, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024

Torna sem efeito a publicação.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso da competência subdelegada pelo Ministro de Estado da Defesa, conforme o disposto na Portaria GM-MD nº 4.074, de 28 de agosto de 2024, combinado com o art. 2º, inciso I, da Portaria GM-MD nº 4.073, de 28 de agosto de 2024, e o que consta do Processo Administrativo nº 60000.001993/2024-44, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a Portaria EMCFA-MD nº 3.755, de 8 de agosto de 2024,publicada no Diário Oficial da União nº 162, de 22 de agosto de 2024, Seção 2, página 9, referente aos militares abaixo relacionados, do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, designados para participarem da III Reunião de Diálogo Político-Militar (RDPM) Brasil-Argentina, na cidade de Buenos Aires, Argentina, no período de 10 a 13 de setembro

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

de2024.

(Portaria publicada no DOU nº 178, de 13 SET 24 – Seção 2)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA – C Ex Nº 116, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024

Designação de Instrutor na Escola de Armas e Serviços do Comando Superior de Educação do Exército da Guatemala (COSEDE).

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o Cap Inf LUCAS GARZONE DE SOUZA, do C Fron Roraima/7º BIS, para desempenhar a função de Instrutor na Escola de Armas e Serviços do Comando Superior de Educação do Exército da Guatemala (COSEDE), na Cidade da Guatemala, na República da Guatemala, a partir da 1ª quinzena de janeiro de 2025, pelo período aproximado de vinte e quatro meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I combinada com a alínea "b" do inciso II, do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria nº 402 – EME, de 6 de setembro de 2017, e a Portaria nº 1.378 – Cmt Ex, de 4 de setembro de 2019.

PORTARIA – C Ex Nº 816, DE 12 DE JUNHO DE 2024

Apostilamento.

Na Portaria – C Ex nº 816, de 12 de junho de 2024, publicada no Boletim do Exército nº 25, de 21 de junho de 2024, contendo a designação para participar da *Final Planning Conference* do Exercício *CORE 24*, na cidade de Leesville, nos Estados Unidos da América, ONDE SE LÊ: "...no período de 20 a 28 de julho de 2024, incluindo os deslocamentos...", LEIA-SE: "...no período de 20 a 29 de julho de 2024, incluindo os deslocamentos...".

PORTARIA – C Ex Nº 1.059, DE 18 DE JULHO DE 2024

Apostilamento.

Na Portaria – C Ex nº 1.059, de 18 de julho de 2024, publicada no Boletim do Exército nº 31, de 2 de agosto de 2024, contendo a designação para participar de Visita de Intercâmbio de Alunos da Escola de Sargentos das Armas à Escola de Formação de Suboficiais do Exército Uruguaio (ESOE), na cidade de Montevidéu, na República Oriental do Uruguai, ONDE SE LÊ: "...no período de 6 a 12 de outubro de 2024, incluindo os deslocamentos...", LEIA-SE: "...no período de 3 a 9 de novembro de 2024, incluindo os deslocamentos...".

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA – C Ex Nº 1.236, DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Apostilamento.

Na Portaria – C Ex nº 1.236, de 20 de agosto de 2024, publicada no Boletim do Exército nº 36, de 6 de setembro de 2024, contendo a designação para participar do *Cisco Executive Briefing Center*, nos Estados Unidos da América, no período de 12 a 20 de outubro de 2024, incluindo os deslocamentos, ONDE SE LÊ: "...na cidade de Nova Iorque...", LEIA-SE: "...na cidade de San José, Califórnia...".

PORTARIA – C Ex Nº 1.252, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

Designação de militar.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, o 1º Ten QCO Infor (0100166057) FABIO HENRIQUE SANTOS DA SILVA, do Centro de Desenvolvimento de Sistemas (Brasília-DF), para o Ministério da Defesa (Brasília-DF).

PORTARIA – C Ex Nº 1.253, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

Nomeação de militar.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 049114), o Maj Inf (0100641950) MARCELLO GUIMARÃES BREVES.

PORTARIA – C Ex Nº 1.259, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

Revogação de nomeação.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996; e considerando o disposto nos art. 4 º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; o art. 6º, *caput*, do Decreto nº 10.171, de 11 de dezembro de 2019; e o art. 53 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, resolve

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

REVOGAR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, a nomeação do Maj Int (0101111953) RAPHAEL CARVALHO DE MIRANDA, da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (Washington, EUA), para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 054890), conforme a Portaria – C Ex nº 784, de 5 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 107, Seção 2, página 9, de 6 de junho de 2024.

PORTARIA – C Ex Nº 1.260, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

Exoneração e nomeação de militares.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

1 - EXONERAR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, do cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 049114), o Ten Cel Inf (0130910748) EDUARDO SCHWARZER; e

2 - NOMEAR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 049114), o Maj Cav (0131492043) SERGIO GUEDES FERREIRA.

PORTARIA – C Ex Nº 1.275, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Inf FLÁVIO HENRIQUE GARCIA DE OLIVEIRA e o 1º Ten QAO CLAUDINEY JESUS DA SILVA, ambos do Gab Cmt Ex, para participar do Intercâmbio de Especialistas em Assuntos Jurídicos (Atv PVANA G5 – D1-A091), na cidade de Bogotá, na República da Colômbia, no período de 13 a 19 de outubro de 2024, incluindo os deslocamentos.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c", do inciso I e na alínea "b", do inciso II, ambos do art. 3º e no inciso II, do art. 6º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações, e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeado com recursos do Gab Cmt Ex.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA – C Ex Nº 1.276, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Cap Inf THIAGO DE OLIVEIRA BENSUSAN, do CIAvEx, para realizar Curso de Investigação de Acidente com *UAS (UNMANNED AERIAL SYSTEMS)* (Atv PVANA G5 – D1-B092-EUA), na cidade de Redondo Beach, nos Estados Unidos da América, no período de 2 a 10 de novembro de 2024, incluindo os deslocamentos.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c", do inciso I e na alínea "b", do inciso II, ambos do art. 3º e no inciso II, do art. 6º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações, e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeado com recursos do COTER.

PORTARIA – C Ex Nº 1.277, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024

Homologação de viagem ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

HOMOLOGAR

a atividade em que o Gen Div PAULO ROBERTO RODRIGUES PIMENTEL, Comandante da 3ª Divisão de Exército, e o Cb ARTHUR MARCOS ALVES KIRCHHOF ABRANTES, da Cia Cmdo/3ª DE, participaram dos 86 anos da División III do Exército Uruguaio (Atv PVANA G5 – G1-A131), na cidade de Tacuarembó, na República Oriental do Uruguai, no período de 24 a 25 de junho de 2024, incluindo os deslocamentos.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c", do inciso I e na alínea "b", do inciso II, ambos do art. 3º e no inciso II, do art. 6º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações, e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro, deslocamento terrestre com viatura militar e demais custos a cargo da Nação Amiga.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA – C Ex Nº 1.279, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Maj Inf CONRADO ROBERTO DE ARRUDA, do 1º B Av Ex, para realizar Curso de Investigação de Acidente com *UAS (UNMANNED AERIAL SYSTEMS)* (Atv PVANA G5 – D1-B092B), na cidade de Redondo Beach, nos Estados Unidos da América, no período de 2 a 10 de novembro de 2024, incluindo os deslocamentos.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c", do inciso I e na alínea "b", do inciso II, ambos do art. 3º e no inciso II, do art. 6º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações, e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeado com recursos do COTER.

PORTARIA – C Ex Nº 1.284, DE 3 DE SETEMBRO DE 2024

Designação de militar.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, a 2º Sgt Sau (0101304574) RENATA LAÍS SAIDEL, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF), para o Hospital das Forças Armadas (Brasília-DF).

PORTARIA – C Ex Nº 1.285, DE 3 DE SETEMBRO DE 2024

Designação de militar.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, os seguintes militares a seguir relacionados:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

a. Casa Civil (Brasília-DF)

- O 1º Sgt Inf (0435426440) RAFAEL FERRARI, do 7º Batalhão de Infantaria Blindado (Santa Cruz-RS).

b. Gabinete de Segurança Institucional (Brasília-DF)

- 1º Sgt Inf (0400738258) FILIPE DE ARAUJO RIBEIRO, do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado (Campina Grande-PB);
- 1º Sgt MB (0101012250) JADER VILAGRANDE MENINE, do Parque Regional de Manutenção da 3ª Região Militar (Santa Maria-RS); e
- 1º Sgt Com (0400030557) ISRAEL RODRIGUES ALBUQUERQUE, do 9º Batalhão de Comunicações e Guerra Eletrônica (Campo Grande-MS).

PORTARIA – C Ex Nº 1.286, DE 3 DE SETEMBRO DE 2024

Designação de militar.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF), os seguintes militares:

- Maj Inf (0100339555) ROBERTI RENATO INÁCIO BARROCO, do Centro de Instrução Pára-quedista General Penha Brasil (Rio de Janeiro-RJ); e
- Cap Com (0219740545) TIAGO DE BARROS ALVES, do 1º Batalhão de Comunicações e Guerra Eletrônica de Selva (Manaus-AM).

PORTARIA – C Ex Nº 1.287, DE 3 DE AGOSTO DE 2024

Designação de militar.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, o Maj QCO (0112886049) RUYBLAS GOMES PEREIRA, do Hospital Militar de Área de Brasília (Brasília-DF), para o Hospital das Forças Armadas (Brasília-DF).

PORTARIA – C Ex Nº 1.288, DE 3 DE SETEMBRO DE 2024

Designação de militar.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, o S Ten Art (0434593844) RICARDO DE SOUSA ASSIS, do Gabinete do Comandante do Exército (Brasília-DF), para o Superior Tribunal Militar (Brasília-DF).

PORTARIA – C Ex Nº 1.295, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o 2º Ten QAO ANDERSON PEREIRA DIAS e o 2º Ten QAO JEFERSON BATISTA VAGHETI BORGES, ambos do CCIEx, para participar do XXIII Congresso Latino Americano de Auditoria Interna (CLAI 2024) (Atv PVANA G5 – D2-A137), na cidade de Cartagena, na República da Colômbia, no período de 1º a 5 de outubro de 2024, incluindo os deslocamentos.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c", do inciso I e na alínea "b", do inciso II, ambos do art. 3º e no inciso II, do art. 6º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações, e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeado com recursos do Gab Cmt Ex.

PORTARIA – C Ex Nº 1.296, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Gen Bda MARCELO GOÑES SABBÁ DE ALENCAR e o Cel Art JOÃO RICARDO DA CUNHA CROCE LOPES, ambos do EME, para participar do *13rd Annual Information Forces Pacific (INFOPAC) Symposium* (Atv PVANA G5 – G1-B227), na cidade de Honolulu, nos Estados Unidos da América, no período de 19 a 27 de outubro de 2024, incluindo os deslocamentos.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c", do inciso I e na alínea "b", do inciso II, ambos do art. 3º e no inciso II, do art. 6º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações, e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeado com recursos do EME/5ª SCh.

PORTARIA – C Ex Nº 1.297, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo nomeados para participar da XVIII Reunião Regional de Interesse Militar (RRIM) entre Guiana Francesa-Brasil (Atv PVANA G5 – G2-C309), na cidade de Caiena, na Guiana Francesa, no período de 8 a 11 de setembro de 2024, incluindo os deslocamentos:

- Gen Bda ROBERTO FURTADO BATISTA, Comandante da 22ª Brigada de Infantaria de Selva;
- Ten Cel Inf WILLIAM ANTONIO MIRANDA SILVA, Cmt C Fron Amapá/34º BIS;
- Maj Inf PAULO MARQUES ALVES BRANCO, do Cmdo 22ª Bda Inf Sl; e
- S Ten Inf ALEXANDRE DA SILVA SOUZA, do Cmdo 22ª Bda Inf Sl.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c", do inciso I e na alínea "b", do inciso II, ambos do art. 3º e no inciso II, do art. 6º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações, e será realizada com ônus parcial para o EB, deslocamento terrestre com viatura militar e total de diárias custeado com recursos do EME/5ª SCh.

PORTARIA – C Ex Nº 1.298, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024

Designação de militar.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, o Ten Cel QEM Compt (0115409740) MARCIO HENRIQUE NOGUEIRA PEREIRA, do Escritório do Centro Tecnológico do Exército (São José dos Campos-SP), para o Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial (DCTA), do Comando da Aeronáutica, em São José dos Campos-SP, com a finalidade de exercer função de Acompanhamento de Projetos do Centro Tecnológico do Exército.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA – C Ex Nº 1.301, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024

Nomeação de militar.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 015453), o Cel (0724569843) FELIPE ROSA BARROSO MAGNO, do 36º Batalhão de Infantaria Mecanizado (Uberlândia-MG).

PORTARIA – C Ex Nº 1.302, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024

Exoneração e nomeação de Assessor de Apoio para Assuntos Jurídicos da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW).

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o Art 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve:

1 - EXONERAR

do cargo de Assessor de Apoio para Assuntos Jurídicos da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW), nos Estados Unidos da América, a Cap QCO Dir CAROLINE VASCONCELLOS MARTINS, a partir de 26 de abril de 2025; e

2 - NOMEAR,

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de doze meses, o Cap QCO Dir NÉDERSON DIEGO PONCIO DA SILVA, do Gab Cmt Ex, a partir de 26 de abril de 2025.

A missão é considerada permanente, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "a" do inciso I combinada com a alínea "b" do inciso II, do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA – C Ex Nº 1.306, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023

Revogação de designação.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996; e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

REVOGAR

a designação, por necessidade do serviço, *ex officio*, do Cel Art (0113966543) JÚLIO CEZAR DINIZ RODRIGUES, do Comando do Comando Militar do Oeste (Campo Grande-MS), para o Ministério da Defesa, a fim de exercer comissão no Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia – CENSIPAM (Brasília-DF), conforme a Portaria – C Ex nº 1.230, de 20 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 161, Seção 2, de 21 de agosto de 2024.

PORTARIA – C Ex Nº 1.307, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024

Exoneração e nomeação de Adido de Defesa, Naval e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil no Estado de Israel.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve o art. 1º da Portaria Normativa nº 5/MD, de 5 de abril de 2016, resolve:

1 - EXONERAR

do cargo de Adido de Defesa, Naval e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil no Estado de Israel, com sede em Tel Aviv, o Cel Inf FABRICIO MOREIRA DE BASTOS, a partir de 30 de junho de 2025.

2 - NOMEAR,

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o Cel Inf HERNUM PAZ DA SILVA NETO, do Cmdo 4ª Bda Inf L - Mth, a partir de 30 de junho de 2025.

A missão é considerada permanente, de natureza diplomática, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "a" do inciso I combinada com a alínea "a" do inciso II, do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA – C Ex Nº 1.308, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024

Designação de militar.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, o Ten Cel Int (0130881949) WILLIAN PINA BOTELHO, do Comando do Comando Militar da Amazônia (Manaus-AM), para o Ministério da Defesa, a fim de exercer comissão no Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia – CENSIPAM (Brasília-DF).

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA – C Ex Nº 1.309, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024

Designação de militar.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, o 1º Ten QAO (0196804439) JOÃO LUIZ PIRES DE CASTILHO, do 4º Batalhão de Aviação do Exército (Manaus-AM), para exercer comissão no Escritório de Gestão Logística do Projeto H-XBR (EGLog/H-XBR), sediado em São Paulo-SP.

PORTARIA – C Ex Nº 1.310, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024

Nomeação de militar.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 016261), o Cel Inf (0999698335) ALEXANDRE RIBEIRO PEIXOTO DOS SANTOS, do Comando do Comando Militar da Amazônia (Manaus-AM).

PORTARIA – C Ex Nº 1.311, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024

Revogação de nomeação.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

REVOGAR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, a nomeação para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 016261), do Ten Cel Art (0130287741) LUCIANO LUBIANA, conforme a Portaria – C Ex nº 769, de 3 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 105, Seção 2, de 4 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA – C Ex Nº 1.312, DE 6 DE SETEMBRO DE 2024

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Cap R/1 JOSÉ MAURÍCIO LOPES MARTINS DE SÁ e o Cap QEM Met MARCO POLO AGRA STAMATO DOS SANTOS, ambos do COLOG, para acompanhar o teste de aprovação de protótipo de coletes balísticos contratados pela CEBW e participar de reunião de acompanhamento contratual na CEBW (Atv PVANA G5 – D2-B237), na cidade de Washington e Belcamp, nos Estados Unidos da América, no período de 12 a 18 de outubro de 2024, incluindo os deslocamentos.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c", do inciso I e na alínea "b", do inciso II, ambos do art. 3º e no inciso II, do art. 6º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações, e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeado com recursos do COLOG.

PORTARIA – C Ex Nº 1.313, DE 6 DE SETEMBRO DE 2024

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o 1º Ten Com MARCOS VINICIUS SADOCK CARIOCA, do CIGE, para frequentar o Curso de Guerra Eletrônica – *E. W. Nom Comn AD – 1662* (Atv PCENA V25/137), a ser realizado no Army Air Defence College (AADC), na cidade de Gopalpur, na República da Índia, com início previsto para a 2ª quinzena de janeiro de 2025 e duração aproximada de 01 (um) mês.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973. Fica sujeito ao previsto na Portaria GM-MD nº 4.044, de 4 de outubro de 2021.

PORTARIA – C Ex Nº 1.314, DE 6 DE SETEMBRO DE 2024

Exoneração e Nomeação de Prestador de Tarefa por Tempo Certo.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "d", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; de acordo com o art. 3º, § 1º, alínea "b", inciso

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pela Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019; a autorização contida no art. 9º, da Portaria Normativa nº 2/MD, de 10 de janeiro de 2017; e da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017, resolve:

1 - EXONERAR,

ex officio, o General de Divisão da Reserva Remunerada (0585057912) WILLIAMS JOSÉ SOARES, do Comando de Operações Terrestres (Brasília-DF), a partir de 1º de outubro de 2024, de acordo com a alínea "a", do inciso II, do art. 11, da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo; e

2 - NOMEAR,

em caráter excepcional, o General de Divisão da Reserva Remunerada (0585057912) WILLIAMS JOSÉ SOARES, do Comando de Operações Terrestres (Brasília-DF), para Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de Gestor do Programa Estratégico do Exército – Modernização do Sistema Operacional Militar Terrestre (SISOMT), pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 1º de outubro de 2024, em vaga da cota do Comando de Operações Terrestres.

PORTARIA – C Ex Nº 1.315, DE 6 DE SETEMBRO DE 2024

Nomeação de Prestador de Tarefa por Tempo Certo.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "d", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; de acordo com o art. 3º, § 1º, alínea "b", inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pela Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019; a autorização contida no art. 9º, da Portaria Normativa nº 2/MD, de 10 de janeiro de 2017; e da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017, resolve

NOMEAR

o General de Brigada da Reserva Remunerada (0288154339) JOÃO ROBERTO ALBIM GOBERT DAMASCENO, na Chefia de Educação e Cultura do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, no Ministério da Defesa (Brasília-DF), para Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de Assessor Especial da Chefia de Educação e Cultura do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, no Ministério da Defesa, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º de outubro de 2024, em vaga da cota do Gabinete do Comandante do Exército.

PORTARIA – C Ex Nº 1.316, DE 6 DE SETEMBRO DE 2024

Autorização para afastamento do País de Servidor Civil.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; considerando o disposto na alínea "i" do inciso VI do art. 20, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o inciso IV do art. 1º do Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995; inciso II do art. 1º do Decreto nº 91.800, de 18 de outubro de 1985; Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019; Inciso V do art. 1º da Portaria GM-MD nº 3.939, de 19 de julho de 2022, alterada pela Portaria GM-MD nº 278, de 17 de janeiro de 2024; e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 64613.002869/2024-49, resolve

AUTORIZAR

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

o afastamento do País do Servidor Civil MARCELO HENRIQUE PRADO DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1577802, Professor do Magistério Superior, do Quadro de Pessoal do Comando do Exército, lotado no Instituto Militar de Engenharia (IME), com ônus limitado, no período de 13 a 22 de outubro de 2024, incluindo o período de trânsito, para visitar o Instituto de Cerâmicas de Shangai, a Academia Chinesa de Ciências e apresentar trabalho na *Bioceramics 34 – 34th Conference and Annual Meeting of the International Society for Ceramics in Medicine (ISCM)*, na cidade de Shangai, na República da China.

As despesas com o pagamento de diárias e passagens serão custeadas pela Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro (FAPERJ), cabendo ao Comando do Exército somente o ônus da remuneração correspondente no País e outros direitos a que faz jus o servidor.

PORTARIA – C Ex Nº 1.320, DE 6 DE SETEMBRO DE 2024

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Maj Art GUSTAVO KLEIN DIAS, da IMBEL, para participar da *Africa Aerospace and Defense – AAD 2024* (Atv PVANA G5 – D2-D064), na cidade de Tshwane, na República da África do Sul, no período de 16 a 25 de setembro de 2024, incluindo os deslocamentos.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c", do inciso I e na alínea "b", do inciso II, ambos do art. 3º e no inciso II, do art. 6º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações, e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro, total de custos a cargo da IMBEL.

PORTARIA – C Ex Nº 1.321, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024

Tornar sem efeito a designação para curso no Brasil.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 32 das Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas pela Portaria nº 325, de 6 de julho de 2000, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a designação do Cel Inf JOEL CAJAZEIRA FILHO, do 14º BI Mtz, para frequentar o Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército (CPEAEx), a funcionar na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME), na cidade do Rio de Janeiro-RJ, no ano de 2025, conforme a Portaria – C Ex nº 1.221, de 19 de agosto de 2024, publicada no Boletim do Exército nº 35, de 30 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA – C Ex Nº 1.322, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024

Designação para o Curso de Altos Estudos em Defesa (CAED).

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 32 das Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas pela Portaria nº 325, de 6 de julho de 2000, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf JOEL CAJAZEIRA FILHO, do 14º BI Mtz, para frequentar o Curso de Altos Estudos em Defesa (CAED), a funcionar na Escola Superior de Defesa (ESD), na cidade de Brasília-DF, no ano de 2025, ficando sujeito ao previsto na Portaria GM-MD nº 4.044, de 4 de outubro de 2021.

PORTARIA – C Ex Nº 1.323, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Cel R/1 RAFAEL ALVES DE SOUZA e o Cel Sv Int VINICIUS MAIA CEIA, ambos do CCIEx, para participar do Curso *MBA* em Auditoria Interna 17ª Edição (Atv PVANA G5 – D1-C063), na cidade de Coimbra, na República Portuguesa, no período de 5 a 17 de novembro de 2024, incluindo os deslocamentos.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c", do inciso I e na alínea "b", do inciso II, ambos do art. 3º e no inciso II, do art. 6º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações, e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeado com recursos do Gab Cmt Ex.

PORTARIA – C Ex Nº 1.324, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Cad 4º A Inf JOÃO VICTOR COSTA OLIVEIRA e o Cad 4º A Art JOÃO GUILHERME ALBERTO COSTA, ambos da AMAN, para participar do intercâmbio de cadetes da AMAN na Escuela Militar del Libertador Bernardo O´Higgins Riquelme (Atv PVANA G5 – D2-A140), na cidade de Santiago, na República do Chile,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

no período de 15 a 23 de novembro de 2024, incluindo os deslocamentos.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c", do inciso I e na alínea "b", do inciso II, ambos do art. 3º e no inciso II, do art. 6º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações, e será realizada com ônus parcial para o Exército Brasileiro, total de passagens e diárias de deslocamento custeado com recursos do EME/5ª SCh, e alimentação, hospedagem e transporte local a cargo do Exército Chileno.

PORTARIA – C Ex Nº 1.325, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024

Exoneração e nomeação de Chefe da Seção de Tecnologia da Informação e Comunicações da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW).

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o Art 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve:

1 - EXONERAR

do cargo de Chefe da Seção de Tecnologia da Informação e Comunicações da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW), nos Estados Unidos da América, o Maj QCO Infor MILTON RIBEIRO DA COSTA JUNIOR, a partir de 15 de março de 2025; e

2 - NOMEAR,

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o Maj QCO Infor LUIZ ALEXANDRE DOMINGUEZ DE OLIVEIRA, do CCOMSEx, a partir de 15 de março de 2025.

A missão é considerada permanente, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "a" do inciso I combinada com a alínea "b" do inciso II, do Art 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA – C Ex Nº 1.326, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo nomeados, todos da SGEx, para participar de intercâmbio de especialistas em cerimonial militar (Atv PVANA G5 – D1-C192), na cidade de Roma, na República Italiana, no período de 27 de outubro a 2 de novembro de 2024, incluindo os deslocamentos:

- Cel Inf LAUTIER BARBOSA DE AZEVEDO;
- Cel Art MARCIO RIBEIRO PEREIRA;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

- Ten Cel Cav MARCELO CARNEIRO CAZARIM; e
- S Ten Inf EDSON ALVES DOS SANTOS.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c", do inciso I e na alínea "b", do inciso II, ambos do art. 3º e no inciso II, do art. 6º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações, e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeado com recursos do Gab Cmt Ex.

PORTARIA – C Ex Nº 1.327, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve a Portaria GM-MD nº 1.561, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Maj Com ALLAN PAULO ALVARENGA SANTOS, do Cmdo CMS, para frequentar o Curso de Comando e Estado-Maior (Atv PCENA V25/129-B), a ser realizado na Escola Superior de Guerra do Exército Peruano, na cidade de Lima, na República do Peru, com início previsto para a 1ª quinzena de janeiro de 2025 e duração aproximada de doze meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973. Fica sujeito ao previsto na Portaria GM-MD nº 4.044, de 4 de outubro de 2021.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria nº 1.378 – Cmt Ex, de 4 de setembro de 2019, e a Portaria nº 402 – EME, de 6 de setembro de 2017.

PORTARIA – C Ex Nº 1.328, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o 2º Sgt Av Mnt LUENDER JESUS MOREIRA, do 4º B Av Ex, para frequentar o Curso de Mecânico de Aviônicos – *Avionic Mechanic* (Atv PCENA V25/154), a ser realizado no Fort Eustis, no estado da Virginia, com início previsto para a 1ª quinzena de janeiro de 2025 e duração aproximada de seis meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973. Fica sujeito ao previsto na Portaria nº 4.044/GM-MD, de 4 de outubro de 2021.

Após a atividade, o militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria nº 1.378 – Cmt Ex, de 4 de setembro de 2019, e a Portaria nº 402 – EME, de 6 de setembro de 2017.

PORTARIA – C Ex Nº 1.329, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve a Portaria GM-MD nº 1.561, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Maj Eng FÁBIO RENAN AZEVEDO DE SOUZA, da ECEME, para frequentar o Curso de Oficial de Estado-Maior (Atv PCENA V25/100-B), a ser realizado na Escola Superior de Guerra do Exército Argentino na cidade de Buenos Aires, na República Argentina, com início previsto para a 1ª quinzena de fevereiro de 2025 e duração aproximada de dez meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973. Fica sujeito ao previsto na Portaria GM-MD nº 4.044, de 4 de outubro de 2021.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria nº 1.378 – Cmt Ex, de 4 de setembro de 2019, e a Portaria nº 402 – EME, de 6 de setembro de 2017.

PORTARIA – C Ex Nº 1.336, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

Designação de militar.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, o 2º Ten QAO (1127027645) MATEUS LUCAS OLIVEIRA, do Centro de Comunicação Social do Exército (Brasília-DF), para o Ministério da Defesa (Brasília-DF).

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA – C Ex Nº 1.337, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

Exoneração de Prestador de Tarefa por Tempo Certo.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "d", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; de acordo com o art. 3º, § 1º, alínea "b", inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pela Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019; a autorização contida no art. 9º, da Portaria Normativa nº 2/MD, de 10 de janeiro de 2017; e da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017, resolve

EXONERAR,

ex officio, o General de Brigada da Reserva Remunerada (0420004335) RAMON MARÇAL DA SILVA, do Departamento de Ciência e Tecnologia (Brasília-DF), a partir de 1º de novembro de 2024, de acordo com a alínea "a", do inciso II, do art. 11, da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo.

PORTARIA – C Ex Nº 1.338, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

Exoneração e nomeação de Presidente do Conselho de Administração da Fundação Habitacional do Exército.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, o art. 20, inciso I, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I, § 2º e 4º, do Estatuto da Fundação Habitacional do Exército (FHE), aprovado pela Portaria – C Ex nº 986, de 18 de setembro de 2020, resolve:

1 - EXONERAR

o General de Exército SÉRGIO DA COSTA NEGRAES, Secretário de Economia e Finanças substituído, da função de Presidente do Conselho de Administração da FHE, a partir de 13 de setembro de 2024; e

2 - NOMEAR

o General de Exército LUCIANO GUILHERME CABRAL PINHEIRO, Secretário de Economia e Finanças substituto, para a função de Presidente do Conselho de Administração da FHE, a partir de 13 de setembro de 2024.

PORTARIA – C Ex Nº 1.339, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

Exoneração e nomeação de membro do Conselho de Administração da Fundação Habitacional do Exército.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, o art. 20, inciso I, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso V e § 8º do Estatuto da Fundação Habitacional do Exército, aprovado pela Portaria – C Ex nº 986, de 18 de setembro de 2020, resolve:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

1 - EXONERAR

o General de Brigada R/1 JOSÉ LUIZ PAIVA, do cargo de membro do Conselho de Administração da Fundação Habitacional do Exército (FHE), a partir de 26 de setembro de 2024, e

2 - NOMEAR

o General de Brigada R/1 HELCIO DE FREITAS MARTINS, para o cargo de membro do Conselho de Administração da FHE, com mandato de quatro anos, a partir de 26 de setembro de 2024.

PORTARIA – C Ex Nº 1.342, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o 2º Sgt Mnt Com RODRIGO ARGENTO DE SOUZA, do 3º B Av Ex, para frequentar o Curso de Mecânico de Aviônicos – *Avionic Mechanic* (Atv PCENA V25/155), a ser realizado no Fort Eustis, no estado da Virginia, com início previsto para a 1ª quinzena de janeiro de 2025 e duração aproximada de seis meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973. Fica sujeito ao previsto na Portaria nº 4.044/GM-MD, de 4 de outubro de 2021.

Após a atividade, o militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria nº 1.378 – Cmt Ex, de 4 de setembro de 2019, e a Portaria nº 402 – EME, de 6 de setembro de 2017.

PORTARIA – C Ex Nº 2.313, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

Concessão de Medalha Mérito Aeroterrestre com Passador de Bronze.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o art. 11 das Normas para a Concessão da Medalha Mérito Aeroterrestre (EB10-N-12.006), aprovadas pela Portaria – C Ex nº 1.554, de 28 de outubro de 2015, e considerando o que consta nos autos 64691.006073/2024-32, resolve

CONCEDER

a Medalha Mérito Aeroterrestre com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 6.789, de 3 de março de 2009, ao oficial-general do último posto, que se destacou no relacionamento profissional e na manutenção dos laços de amizade com a Brigada de Infantaria Pára-quedista ou o Comando de Operações Especiais, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Mérito Aeroterrestre, aprovadas pela Portaria – C Ex nº 1.554, de 2015:

- General de Exército FRANCISCO HUMBERTO MONTENEGRO JUNIOR.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR

PORTARIA – DSM/DGP/C Ex Nº 008, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024

Demissão do Exército Brasileiro, a pedido, com indenização à União Federal.

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 7º, inciso I, da Portaria – C Ex nº 2.031, de 2 de agosto de 2023, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto no art. 115, inciso I, art. 116, inciso II, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980; e no art. 4º, inciso I, e art. 17, inciso I, da Portaria – DGP/C Ex nº 411, de 29 de setembro de 2022, resolve

DEMITIR,

a pedido, do Exército Brasileiro, com indenização à União Federal, relativa às despesas efetuadas com sua preparação, formação ou adaptação, ou mesmo com cursos ou estágios frequentados no País ou no exterior, o 1º Ten Inf (020669517-3) ROBSON OLIVEIRA JÚNIOR, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA – DSM/DGP/C Ex Nº 009, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024

Demissão do Exército Brasileiro, a pedido, com indenização à União Federal.

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 7º, inciso I, da Portaria – C Ex nº 2.031, de 2 de agosto de 2023, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto no art. 115, inciso I, art. 116, inciso I, e seu § 1º, alínea "b", da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980; e no art. 4º, inciso I, e art. 17, inciso III, da Portaria – DGP/C Ex nº 411, de 29 de setembro de 2022, resolve

DEMITIR,

a pedido, do Exército Brasileiro, com indenização à União Federal, relativa às despesas efetuadas com sua preparação, formação ou adaptação, ou mesmo com cursos ou estágios frequentados no País ou no exterior, o Cap Inf (021769234-2) MAURO ALVES DE ARAÚJO JÚNIOR, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA – DSM/DGP/C Ex Nº 010, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024

Demissão do Exército Brasileiro, a pedido, com indenização à União Federal.

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 7º, inciso I, da Portaria – C Ex nº 2.031, de 2 de agosto de 2023, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto no art. 115, inciso I, art. 116, inciso II, e seu § 1º, alínea "a", da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980; e no art. 4º, inciso I, e art. 17, incisos I e II, da Portaria – DGP/C Ex nº 411, de 29 de setembro de 2022, resolve

DEMITIR,

a pedido, do Exército Brasileiro, com indenização à União Federal, relativa às despesas efetuadas com sua preparação, formação ou adaptação, ou mesmo com cursos ou estágios frequentados no País ou no exterior, a 1º Ten Med (060379667-3) PATRÍCIA DA FONSECA OLIVEIRA, e incluí-la com o mesmo posto na reserva não remunerada.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA – DSM/DGP/C Ex Nº 011, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024

Demissão do Exército Brasileiro, a pedido, com indenização à União Federal.

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 7º, inciso I, da Portaria – C Ex nº 2.031, de 2 de agosto de 2023, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto no art. 115, inciso I, art. 116, inciso II, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980; e no art. 4º, inciso I, e art. 17, inciso I, da Portaria – DGP/C Ex nº 411, de 29 de setembro de 2022, resolve

DEMITIR,

a pedido, do Exército Brasileiro, com indenização à União Federal, relativa às despesas efetuadas com sua preparação, formação ou adaptação, ou mesmo com cursos ou estágios frequentados no País ou no exterior, o 1º Ten QEM (011772567-1) MATHEUS ALMEIDA WILLIANS DA SILVA, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA – DSM/DGP/C Ex Nº 012, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024

Demissão do Exército Brasileiro, a pedido, sem indenização à União Federal.

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 7º, inciso I, da Portaria – C Ex nº 2.031, de 2 de agosto de 2023, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto no art. 115, inciso I, e art. 116, inciso I, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980; e no art. 4º, inciso I, da Portaria – DGP/C Ex nº 411, de 29 de setembro de 2022, resolve

DEMITIR,

a pedido, do Exército Brasileiro, sem indenização à União Federal, relativa às despesas efetuadas com sua preparação, formação ou adaptação, ou mesmo com cursos ou estágios frequentados no País ou no exterior, o 1º Ten Int (020372797-9) CAIQUE NOBRE GREGORI, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 313, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024

Concessão de Medalha Mérito Aeroterrestre com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 24, das Normas para Concessão da Medalha Mérito Aeroterrestre, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.554, de 28 de outubro de 2015, combinado com o inciso II, do art. 4º, da Portaria do Comandante do Exército nº 2.302, de 20 de agosto de 2024, resolve

CONCEDER

a Medalha Mérito Aeroterrestre com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 6.789, de 3 de março de 2009, aos militares do Exército, que se destacaram no relacionamento profissional e na manutenção dos laços de amizade com a Bda Inf Pqdt ou o Cmdo Op Esp, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Mérito Aeroterrestre, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 2.302, de 20 de agosto de 2024:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Gen Div	013235222-0	LUÍS CLÁUDIO DE MATTOS BASTO	Cmdo Bda Inf Pqdt
Cel	019538923-4	RODRIGO DA SILVA OLIVEIRA	Cmdo Bda Inf Pqdt
Ten Cel	013088214-5	ANDERSON FÉLIX GERALDO	Cmdo Bda Inf Pqdt
S Ten	043492024-5	CLAYTON DOS SANTOS	Cmdo Bda Inf Pqdt

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 314, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024

Concessão de Medalha Mérito Aeroterrestre com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 24, das Normas para Concessão da Medalha Mérito Aeroterrestre, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.554, de 28 de outubro de 2015, combinado com o inciso II, do art. 4º, da Portaria do Comandante do Exército nº 2.302, de 20 de agosto de 2024, resolve

CONCEDER

a Medalha Mérito Aeroterrestre com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 6.789, de 3 de março de 2009, ao militar da Marinha do Brasil, que se destacou no relacionamento profissional e na manutenção dos laços de amizade com o Exército Brasileiro, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Mérito Aeroterrestre, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 2.302, de 20 de agosto de 2024:

Posto	Identidade	Nome	OM Proponente
C Alte	5341426	ALEXANDRE VASCONCELOS TONINI	Cmdo Bda Inf Pqdt

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 315, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024

Concessão de Medalha Mérito Aeroterrestre com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 24, das Normas para Concessão da Medalha Mérito Aeroterrestre, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.554, de 28 de outubro de 2015, combinado com o inciso II, do art. 4º, da Portaria do Comandante do Exército nº 2.302, de 20 de agosto de 2024, resolve

CONCEDER

a Medalha Mérito Aeroterrestre com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 6.789, de 3 de março de 2009, aos militares da Força Aérea Brasileira, que se destacaram no relacionamento profissional e na manutenção dos laços de amizade com o Exército Brasileiro, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Mérito Aeroterrestre, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 2.302, de 20 de agosto de 2024:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Ten Cel	3247279	DAVI AUGUSTO PAVELEC ANTÔNIO	Cmdo Bda Inf Pqdt
Ten Cel	3324044	UMILE COELHO RENDE	Cmdo Bda Inf Pqdt
Maj	3420213	DIEGO ALMEIDA TEIXEIRA DE SOUZA	Cmdo Bda Inf Pqdt
Maj	3417492	RAFAEL PORTELLA SANTOS	Cmdo Bda Inf Pqdt
Maj	3490220	RENAN PACHECO PEREIRA	Cmdo Bda Inf Pqdt
2º Sgt	540138	HUDSON FIGUEIREDO BALDUIN	Cmdo Bda Inf Pqdt

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 316, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024

Concessão de Medalha Mérito Aeroterrestre com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 24, das Normas para Concessão da Medalha Mérito Aeroterrestre, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.554, de 28 de outubro de 2015, combinado com o inciso II, do art. 4º, da Portaria do Comandante do Exército nº 2.302, de 20 de agosto de 2024, resolve

CONCEDER

a Medalha Mérito Aeroterrestre com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 6.789, de 3 de março de 2009, às personalidades civis, que se destacaram no relacionamento profissional e na manutenção dos laços de amizade com a Bda Inf Pqdt ou o Cmdo Op Esp, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Mérito Aeroterrestre, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 2.302, de 20 de agosto de 2024:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Senhor	103980133	IBRAHIM AUGUSTO MORAES DA SILVA	Cmdo Bda Inf Pqdt
Senhor	036971539	IELDO TONASSI	Cmdo Bda Inf Pqdt
Senhor	179617	JOÃO EUDES MONTENEGRO ROLIM	Cmdo Bda Inf Pqdt
Senhor	046212999	JOSÉ CANDIAL DE ALMEIDA	Cmdo Bda Inf Pqdt
Senhor	046059689	JOSÉ CARLOS LEOCADIO	Cmdo Bda Inf Pqdt

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 319, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 24, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com o inciso II, do art. 4º, da Portaria do Comandante do Exército nº 2.302, de 20 de agosto de 2024, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro, durante mais de dez anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Gen Bda	020022784-1	RICARDO LUIZ DA CUNHA RABÊLO	COTER
Cel Art	020474604-4	RALFE MARQUES DE PINHO BEYRUTH	Cmdo 2ª RM
Cel Int	011398994-1	SHANSDER JOAQUIM DA SILVA	Cmdo 2ª RM
Cel Com	020473984-1	VALDECIR GREGORY	Gab Cmt Ex
Ten Cel Com	013054324-2	GUSTAVO CAMPOS ROSA	Cmdo 11ª Bda Inf Mec
Ten Cel QEM	013028184-3	ROGER DE OLIVEIRA QUINTINO	Cmdo 7ª RM
Cap QMB	021767944-8	FELIPE MEDEIROS MOÇO MARIEIRO	27º B Log
Cap Inf	011624085-4	JOÃO ROBERTO MACÊDO DE SOUSA	BGP
Cap Art	021760364-6	LEONARDO CARDOSO FERNANDES	18º GAC

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cap Inf	021800734-2	LUCAS NOIA MATTOS DA SILVA	19º BI Mtz
1º Ten QAO	043417784-6	GILSON ALVES MACHADO	54º BIS
2º Sgt Int	011732375-8	AUREO LUIZ DE OLIVEIRA JÚNIOR	Cia C 4ª RM
2º Sgt MB	010595707-0	BRUNO MENDES DA SILVA CAMPOS	7º BPE
2º Sgt MB	100090205-4	CARLOS AUGUSTO DA SILVA BARROSO	25º BC
2º Sgt Sau	040158235-8	DAYANA CRISTINA FERNANDES DA SILVA	H Mil A Manaus
2º Sgt Inf	030283367-8	FERNANDO HENRIQUE DA SILVA MIKOLEICZAK	Cia C 3ª DE
2º Sgt Eng	100101857-9	FLÁVIO HENRIQUE LOPES	3º BEC
2º Sgt Art	040046717-1	GABRIEL VIANA ROSÁRIO	11a Bia AAAe AP
2º Sgt Inf	100097737-9	GLYDSON DE OLIVEIRA GEREMIAS	C Fron Roraima/7º BIS
2º Sgt Cav	040060447-6	JEAN DE MELO SOUZA	14º RC Mec
2º Sgt Inf	070085207-2	JOALIS MOURA CASSIANO	14º BI Mtz
2º Sgt Eng	070085187-6	JOÃO PAULO NUNES DA SILVA	1º BEC
2º Sgt Cav	030249617-9	LEONARDO LUIZ REISDORFER	1º RC Mec
2º Sgt Int	070086927-4	RAFAEL LOPES BENETTI	C Fron Roraima/7º BIS
2º Sgt MB	020103867-6	RICARDO DE SANT ANNA RANGEL	B Adm Ap/5ª RM
2º Sgt Inf	040060907-9	VICTOR HUGO DIAS CARDOSO	C Fron Solimões/8º BIS

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 320, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 24, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com o inciso II, do art. 4º, da Portaria do Comandante do Exército nº 2.302, de 20 de agosto de 2024, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro, durante mais de quinze anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cel QMB	011103844-4	GLÍCIO IDNEY ALVES FONSECA	Cmdo CMN
Ten Cel Art	011481514-5	JOSÉ VILSON RODRIGUES JUNIOR	Cmdo 6ª DE
Ten Cel Cav	021647454-4	LUCIANO DA COSTA DUTRA	Cmdo 3ª Bda C Mec
Ten Cel Inf	013053844-0	RENATO DE FREITAS SOUSA	B Adm Curado
Maj QMB	021648894-0	REGINALDO MIURA ARAUJO	3º B Av Ex
Maj QMB	010031255-2	TIAGO DE MELO BUTRAGO	9º B Mnt
Cap Farm	010198905-1	IURI MOLINA VIEIRA	Cmdo 2ª Bda C Mec
S Ten Int	013069184-3	ERIVALDO COUTINHO GOMES	PMB
1º Sgt Cav	040005385-6	EVISLEI ARRUDA XAVIER	B Adm Ap/5ª RM
1º Sgt Com	043540614-5	FELIPE FERREIRA DE SOUZA CARDOSO	BCSv/AMAN

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
1º Sgt Eng	040016795-3	JERFFSON CARLOS DOS SANTOS BRUZACA	2º BEC
1º Sgt Inf	040072255-9	RAFAEL BETESEK	18º BI Mtz
1º Sgt Eng	040030655-1	VALMAR TUPINÁ DE DEUS ALVES	2º BEC
1º Sgt MB	082767344-3	WAGNER BARBOSA SERRÃO	20º BIB
2º Sgt Sau	033438004-5	ALICE DORNELES FARINA DE OLIVEIRA	19º GAC
2º Sgt Int	011734885-4	BENIDORNELLES CORDEIRO UCHOA DOS SANTOS	23º Esqd C Sl
2º Sgt Com	073709654-5	ELDHEM MARCOS CARVALHO DO NASCIMENTO	Nu 2º B Com GE Sl
2º Sgt Inf	093888744-5	GUSTAVO CENZI ALVES	34º BI Mec
2º Sgt Inf	093888704-9	HUGO LEONARDO GONÇALVES ASSIS	1º BPE
2º Sgt Inf	100044955-1	JOSIMAR ARAUJO RODRIGUES	25º BC
2º Sgt MB	011729885-1	LUÍS FERNANDO MORIN	AGGC
2º Sgt Int	011591275-0	LUIZ HENRIQUE DA SILVA	Cia C 10a RM
2º Sgt Com	093888984-7	MAYKON DA SILVA LANINI	3º RCC
2º Sgt Com	040149545-2	ORLINS CARLOS RAMOS JÚNIOR	5ª Cia Com Bld
2º Sgt Cav	040198555-1	SANDRO LUÍS HAHN	2º RC Mec

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 321, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 24, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com o inciso II, do art. 4º, da Portaria do Comandante do Exército nº 2.302, de 20 de agosto de 2024, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro, durante mais de vinte anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cel Inf	052081184-5	HERNUM PAZ DA SILVA NETO	Cmdo 4ª Bda Inf L Mth
1º Ten QAO	042039854-7	HUGO GOMES DA SILVA	55º BI
S Ten Com	043474184-9	ANTÔNIO DEMÉTRIO NETO	Cia C 4ª RM
S Ten Int	053555624-5	CELSO RICARDO DA SILVA	28º B Log
S Ten Inf	043455054-7	FABRICIO GURJÃO DOS SANTOS	Bia C AD/1
S Ten MB	011285314-8	KLEBER LEONEZ PINHEIRO	5º B Sup
S Ten Art	011304064-6	MARCOS ANDRÉ DA SILVA PEREIRA	28º GAC
S Ten Cav	043506914-1	VAGNER FERREIRA	23º Esqd C Sl
S Ten Art	043476444-5	VANDERLEI CARLOS DOS SANTOS	32º GAC
1º Sgt Com	040039145-4	BERONI ALVES PRIMO	Cia C 15ª Bda Inf Mec
1º Sgt Inf	043542474-2	CRISTIANO DIAS FRANCISCATTI	15º B Log
1º Sgt MB	010022015-1	HELBER DE CARVALHO SIQUEIRA	26º BI Pqdt

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
1º Sgt Int	010018975-2	ISAUL LUCIANO DA SILVA JUNIOR	B Adm Ap 8a RM
1º Sgt Com	040003135-7	JOACIR SARTOR	28º GAC
1º Sgt Mus	052223474-9	MARCELO XAVIER	Cia C 15ª Bda Inf Mec
1º Sgt Inf	043543794-2	SANDRO SANTOS MACHADO	Cia C 3ª DE
1º Sgt Mnt Com	010023495-4	WESLEY REZENDE	Ba Av T

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 322, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com o inciso II, do art. 4o, da Portaria do Comandante do Exército nº 2.302, de 20 de agosto de 2024, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentada pelo Decreto nº 12.092, de 3 de julho de 2024, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
Cap Med	050184367-6	APOENA ALVES LOBATO	13 MAR 23	H Ge Curitiba
Cap Med	011661755-6	FABIANO RODRIGO DE GODOY KISSNER	5 MAR 17	HFA
Cap QEM	011950025-4	FÁBIO LUIZ JUNIOR	29 JAN 17	IME
Cap QCO	060097327-5	LARYSSA SAMPAIO SILVA	9 SET 24	35º BI
Cap QCO	127555823-5	LEONARDO DA SILVA FONSECA	17 MAR 21	CAEx
Cap Inf	011789605-0	PHILIPE CHATEAUBRIAN NEVES FREITAS SEVERO	3 FEV 20	CCFEx/FSJ
Cap QCO	060096007-4	TAMA SOUZA SANTOS	9 SET 24	1º B Av Ex
1º Ten Inf	020390867-8	FERNANDO CÉSAR JOSÉ SANTANA DOS SANTOS	2 JUN 24	50º BIS
1º Ten Inf	030050815-7	JHONATAS SIMÕES NUNES	10 MAR 24	C Fron Jauru/66º BI Mtz
1º Ten QEM	010786497-7	TAKEYOSHI TANAKA HIRABAE	13 JUL24	2º CTA
2º Sgt MB	090342477-8	ANDRÉ DE MENEZES PEREIRA	24 ABR 24	Cia C 2ª Bda Inf Sl
2º Sgt Inf	070008025-2	CARLOS ADRIANO MACÊDO DE LIMA	26 ABR 23	17º B Fron
2º Sgt Cav	040122057-9	FABRÍCIO DE SOUZA TAVARES	26 ABR 23	20º RCB
2º Sgt Inf	100146497-1	FRANCISCO EDGAR GOMES FILHO	24 ABR 24	50º BIS
2º Sgt MB	040178707-2	GUILHERME ANTONIO DA SILVA ALVES	14 MAIO 24	9º B Mnt
2º Sgt MB	100101727-4	JHONATA SOUZA E SILVA	26 ABR 23	22º B Log L
2º Sgt Sau	010908687-6	JULIANA DOS SANTOS PIPPI	24 ABR 24	62º BI
2º Sgt Art	070198437-9	LUIZ HENRIQUE PEREIRA DE MOURA	16 MAIO 23	16º GMF
2º Sgt Mnt Com	090127227-8	ORLEI OLIVAR DE SOUZA	3 SET 24	4º B Log
2º Sgt Int	070086927-4	RAFAEL LOPES BENETTI	27 ABR 22	C Fron Roraima/7º BIS
2º Sgt Inf	040191397-5	RENATO MÁRCIO DOS SANTOS SILVEIRA	24 ABR 24	11º BI Mth
2º Sgt Inf	020396067-9	VINÍCIUS FAFFE DA COSTA	24 ABR 24	11º BI Mth
3º Sgt Com	040250147-2	GUSTAVO PEREIRA DE FREITAS	10 JAN 22	C Fron Jauru/66º BI Mtz

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 323, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com o inciso II, do art. 4º, da Portaria do Comandante do Exército nº 2.302, de 20 de agosto de 2024, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentada pelo Decreto nº 12.092, de 3 de julho de 2024, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
Maj Int	010085035-3	ERICK LUIZ DE SOUZA RAMOS	27 ABR 24	CPOR/CMBH
Maj QCO	062441194-8	JULIANA MASSENSINI SCARAMELLO	29 AGO 24	CPOR/CMSP
Maj QCO	062390364-8	OMAR COUTO CONDE	18 MAR 23	CMRJ
Maj Eng	123957624-0	PAULO FAÇANHA DA CRUZ	13 FEV 24	3º BEC
Maj QCO	118264333-6	RENATO RECHIA GOMES	20 ABR 24	CITEx
Cap QCO	060097267-3	JACY COSME VIEIRA FERREIRA	26 AGO 24	Ba Av T
Cap QCO	060038917-5	NÚBIA NERI DO NASCIMENTO	9 SET 24	IME
S Ten Art	043496794-9	SILVIO PEREIRA DA COSTA	12 JUL17	B Adm Ap/CMO
1º Sgt Com	040082655-8	CLÉVERTON DE OLIVEIRA SANTOS	9 AGO 24	15ª Cia Inf Mtz
1º Sgt Eng	040041385-2	GUILHERME HETTWER ROSSATO	26 MAR 23	EASA
1º Sgt Mus	033157524-1	JOÃO BATISTA TEIXEIRA	1º MAR 14	19º BC
1º Sgt Com	040031885-3	LUIS CARLOS BERGENTHAL JUNIOR	14 MAIO 24	Bia C AD/3
1º Sgt Inf	043513254-3	RODRIGO GUILHERME PEREIRA DE AQUINO	26 JAN 21	Cia C 4ª RM
1º Sgt Inf	040027395-9	TAKESHI SILVA SAWADA	9 MAIO 24	CCOMSEx
2º Sgt MB	021753044-3	EDUARDO PEREIRA DO NASCIMENTO	9 AGO 24	CITEx
2º Sgt Inf	040135165-5	FABRÍCIO JORGE DA COSTA	28 FEV 23	6º B Intlg Mil
2º Sgt Inf	040154605-6	JOSÉ THIAGO FERNANDES DOS SANTOS	10 AGO 24	DESMil
2º Sgt Com	040191775-2	OSMAR MARIANO DE OLIVEIRA SILVA	8 JUN 23	1º B Com GE SI
2º Sgt QE	085866763-7	OSVALDO DA SILVA RIBEIRO	14 FEV 10	50º BIS

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 324, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com o inciso II, do art. 4º, da Portaria do Comandante do Exército nº 2.302, de 20 de agosto de 2024, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentada pelo Decreto nº 12.092, de 3 de julho de 2024, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços, nas condições exigidas pelas Normas para

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
Cel QEM	011538404-2	WAGNER ANACLETO PINHEIRO	24 MAR 24	IME
Ten Cel QCO	062439684-2	PATRÍCIA DA CUNHA ALVES	16 JUL24	DETMil
1º Ten QAO	011284574-8	ALEXANDRE PEREIRA FERNANDES	19 AGO 24	DAP
1º Ten QAO	043417654-1	EVANDRO FELTRIN BARROSO	27 FEV 24	B Adm Gu SM
2º Ten QAO	043441844-8	FRANCISCO SOLANO DE OLIVEIRA	30 JUL 24	6º CTA
2º Ten QAO	033191194-1	LEANDRO FRANCISCO CAVALHEIRO	27 FEV 24	17ª Cia Inf Sl
2º Ten QAO	043443504-6	PAULO HENRIQUE SANTOS DO PRADO	30 JUL 24	BCSv/AMAN
S Ten MB	031942194-7	ALESSANDRO CÔLVERO COSTA BEBER	27 FEV 24	EASA
S Ten Com	033190054-8	CRISTIANO MACHADO DA SILVA	27 FEV 24	CA-Sul
S Ten MB	011285564-8	EDMILSON SEVERINO DOS SANTOS	28 MAR 24	CCOMSEx
S Ten MB	013008054-2	HELENO KLOCK DE ALMEIDA	28 JUL 24	9º B Mnt
S Ten Inf	043463154-5	JAHDSON PEIXOTO QUINTINO	30 JUL 24	Gab VPres Rep
S Ten Inf	033200494-4	JOSÉ TELMO TRINDADE JUNIOR	28 JUL 24	51º BIS
S Ten Int	030867274-0	RAFAEL DE VASCONCELOS CORRÊA	8 FEV 23	3º B Log
S Ten Eng	043418244-0	RAIMUNDO IVAN DE SOUSA CRUZ	13 AGO 24	2º BEC
1º Sgt Mus	011484254-5	ANDRÉ MORAES MONSORES	17 ABR 24	C Fron Acre/4º BIS
2º Sgt QE	113850524-1	MOURISSOL PEREIRA CASTRO	3 MAR 24	Gab VPres Rep

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 326, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 28, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.632, de 12 de novembro de 2021, combinado com o inciso II, do art. 4º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.617, de 21 de outubro de 2021, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares de área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.632, de 12 de novembro de 2021:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Ten Cel Cav	019535043-4	CARLOS GUIMARÃES MORAES	H Ge Belém
Maj Com	010087225-8	ABEL PETERS DE ASSUNÇÃO OLIVEIRA	1º B Com
Maj Int	043484694-5	IGOR BEZERRA CAVALCANTI RAMOS	ECEME
Cap Int	011636765-7	HELLIAKYN DE MELO SANTANA SILVA	AMAN
Cap Inf	020230317-8	MOISÉS LUIZ DE OLIVEIRA	17ª Cia Inf Sl
Cap Art	021788694-4	TÚLIO PINHO SOBREIRA	18º GAC
1º Ten Inf	011590825-3	ALVARO VICTOR BARROS DOS SANTOS	62º BI
1º Ten SAREX	070781097-4	DEIVSON SILVA DE SANTANA	Cmdo 1º Gpt E

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
1º Ten Eng	062417604-6	DHENYELL VICTOR BATISTA CALDAS	7º BEC
1º Ten Tmpr	120981287-2	JONNATH DAS CHAGAS SANTOS	Cmdo 1ª Bda Inf Sl
1º Ten Tmpr	120855997-9	KÁSSIA WIRLLA DE SOUZA E SOUZA	C Fron Juruá/61º BIS
1º Ten Inf	020314957-0	LUCAS MENDES FERREIRA	EsPCEx
1º Ten Tmpr	070854067-9	LUCAS OLIVEIRA LIMA	7º BEC
1º Ten Inf	020389257-5	LUCAS SALES DOS SANTOS	17ª Cia Inf Sl
1º Ten Tmpr	120611717-6	MARCELO DOS SANTOS TAVARES	Cmdo CMA
1º Ten Eng	020498187-2	RAPHAEL FERNANDO LIMA GUEDES	2º BE Cmb
1º Ten Tmpr	032119667-7	THAIS ERMELINDA BENELLI COMPAGNONI	H Ge Belém
1º Ten Com	030657817-0	YURI ANTUNES LENZ	8ª Cia Com
2º Ten Tmpr	121092087-0	ANA CRISTINA HOLANDA SILVA	H Gu Porto Velho
S Ten Inf	102879464-0	LUIZ FERNANDES DE ALBUQUERQUE FILHO	B Adm Ap CMP
1º Sgt MB	010190885-3	JOSÉ MARCOS DA SILVA	16º GMF
1º Sgt MB	013187004-0	MARCELO CORRÊA REIS	GSI/PR
1º Sgt Inf	040027635-8	WEVERTON LÚCIO PERMÍNIO	C Fron Juruá/61º BIS
2º Sgt Sau	010128547-6	ANDRÉIA CAMARGO DE SOUZA OLIVEIRA	H Ge Santa Maria
2º Sgt Inf	020413367-2	GLAUCIO ROQUE DA SILVA	3º BPE
2º Sgt Int	030242475-9	JARBAS SIMON MACHADO	Cia C 23ª Bda Inf Sl
2º Sgt Art	040049667-5	LUCIANO MOREIRA DITTZ	1º GAC/Sl
2º Sgt Mnt Com	022111024-0	RAFAEL GUIMARÃES RIBEIRO	AGR
2º Sgt Int	070086927-4	RAFAEL LOPES BENETTI	C Fron Roraima/7º BIS
2º Sgt Mus	040062787-3	TALLES GALVAO DE SOUZA	14º BI Mtz
2º Sgt Inf	100101407-3	WESLEY NUNES DA SILVA	23º BC
3º Sgt Inf	040459997-9	DANIEL BATISTA DA SILVA	C Fron Jauru/66º BI Mtz
3º Sgt Tmpr	121086337-7	DARLYANE GABRIELA DE OLIVEIRA CAVALCANTE	Cia C 12ª RM
3º Sgt MB	040426677-7	ISAAC PEDRÔZO PEREIRA DE AZEVEDO	1º BIS
3º Sgt Tmpr	120801677-2	JOCICLEI SANTOS DE SOUZA	Cia C CMA
3º Sgt Eng	020536287-4	JOSÉ LUIZ DA SILVA JÚNIOR	2º BE Cmb
3º Sgt Mus	093930124-8	LUCCAS BARACHO DA LUZ BARBOSA	C Fron Acre/4º BIS
3º Sgt MB	020904267-0	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA FILHO	1º BIS
3º Sgt Mnt Com	040410687-4	MATHEUS FELIPE DA COSTA ELEUTERIO	CCFEx/FSJ
3º Sgt Com	040251237-0	RAMON VASCONCELOS DOS SANTOS	9ª Bia AAAe (Es)
3º Sgt Tmpr	120850187-2	VANESSA BRANDÃO PINHEIRO	Cia C 12ª RM
3º Sgt Inf	020897157-2	VINICIUS ESTRELA ALVES DE SOUZA	C Fron Roraima/7º BIS

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 327, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 28, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.632, de 12 de novembro de 2021, combinado com o inciso II, do art. 4º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.617, de 21 de outubro de 2021, resolve

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares de área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.632, de 12 de novembro de 2021:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cel Eng	011155084-4	ADAILTON CALDERARO BORTOLUCCI	Cmdo 2º Gpt E
Cel Eng	020392134-1	MARCELLO VENICIUS MOTA LINHARES	Cmdo 2º Gpt E
Maj Inf	013148034-5	FRANCISCO LEONARDO DE SOUSA QUEIROZ	ECEME
1º Ten Tmpr	120785217-7	HIJAIRO CUNHA DA SILVA	21ª Cia E Cnst
2º Ten QAO	092604104-7	REGINALDO MENDES	2ª Cia Fron
2º Ten Tmpr	120676977-8	TÚLIO GUSTAVO OLIVEIRA DE BRITO	17º Pel PE
S Ten Inf	102870444-1	AILTON ALMEIDA DE OLIVEIRA	10º D Sup
S Ten Int	093864304-6	FRANCISCO WILSON BRITO DA SILVA	Cia C CMA
1º Sgt Eng	040087825-2	CARLOS ALFREDO DA SILVA MACHADO	23º B Log Sl
2º Sgt Inf	040020637-1	CARLOS LEONARDO LINS DE SOUZA CARVALHO	17º Pel PE
2º Sgt MB	010119857-0	DIÊGO RAFAEL CORREIA DE OLIVEIRA	C Fron Roraima/7º BIS
2º Sgt Inf	073748194-5	JOSÉ LUIZ FERNANDES DA SILVA	C Fron Jauru/66º BI Mtz
3º Sgt Tmpr	090694107-5	FILIPE LOPES CAMPOS	C Fron Jauru/66º BI Mtz
3º Sgt Com	020735917-5	FRANCISCO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	C Fron Jauru/66º BI Mtz
3º Sgt Tmpr	120839527-5	LAERTE DO NASCIMENTO ROQUE	CIGS
3º Sgt Com	080204957-7	MAYCON WILLIAMS MONTEIRO MARQUES	41º CT
3º Sgt Topo	100229327-0	PEDRO PAULO BEZERRA DE BRITO	4º CGEO
3º Sgt Com	020737277-2	SAMUEL SANTOS DE SOUZA	C Fron Roraima /7º BIS

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 328, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 28, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.632, de 12 de novembro de 2021, combinado com o inciso II, do art. 4º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.617, de 21 de outubro de 2021, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares de área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.632, de 12 de novembro de 2021:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Maj QCO	062440904-1	CLIMERIO ALMEIDA DE MENDONÇA	Cmdo 1ª Bda Inf Sl
Cap QAO	036719253-1	JOVINO PESSÔA DE OLIVEIRA JÚNIOR	C Fron Juruá/61º BIS
1º Ten QAO	052106024-4	VALCIR ALVES PEREIRA	3ª Cia F Esp

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
S Ten Art	033172134-0	JOSÉ DAGOBERTO LOPES DE ANDRADE	Cia C CMA
2º Sgt Inf	080049407-2	FELIPE REGO FARIAS	44º BI Mtz
2º Sgt Eng	040238655-1	GUSTAVO DE PAULA PINHEIRO DE ANDRADE	9º BEC
2º Sgt Inf	040141937-9	JOÃO ALVES FERREIRA FILHO	50º BIS
2º Sgt Inf	080107837-9	STÉFFANO PEREIRA AGUIAR	C Fron Roraima/7º BIS
2º Sgt Sau	011912995-5	VANDERSON DE PAULA FERRAZ	3ª Cia F Esp

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

General de Divisão
LUÍS CLÁUDIO DE MATTOS BASTO
Secretário-Geral do Exército

Assinado de forma digital por LUIS CLAUDIO DE MATTOS BASTO:89979834749
Dados: 2024.09.19 14:15:02 -03'00'

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.